

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

(modelo nos termos do Decreto Estadual nº 64.378/2019)

PROCESSO: 2021201006

UNIDADE COMPRADORA: 180201 - GBMar

OBJETO: Prestação de serviços não contínuos de MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DA CÂMARA HIPERBÁRICA, NO SISTEMA DE MERGULHO DEPENDENTE ATÉ 30 METROS, EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À EMBARCAÇÃO GOVERNADOR FLEURY

DECLARO ter utilizado a minuta-padrão de edital de pregão eletrônico e seus anexos objetivando a “*Prestação de serviços não contínuos – participação ampla*” (v.2/2020 – 21.12.2020), disponibilizada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>, opção “Minutas de editais”).

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Nome: ALBERTO DOS ANJOS GUIMARÃES
RG: 23031136-2
Servidor responsável pela elaboração do
edital

Nome: VALDIZAR NASCIMENTO DE SOUZA
RG: 18.451.204-9
Autoridade competente para autorizar a
deflagração do pregão

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO GBMar n.º [PR-201/0001/21](#).

PROCESSO GBMar n.º [20212010006](#)

OFERTA DE COMPRA N° GBMar [180201000012021OC00190](#)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: [14/06/21](#).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: [28/06/21 às 10:00 h](#).

O(A) **Grupamento de Bombeiros Marítimo**, por intermédio do(a) Senhor(a) **Maj PM VALDIZAR NASCIMENTO DE SOUZA**, RG n° **18.451.204-9** e CPF n° **090.696.798-84**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Rua Sargento Wagner Lemela, N° 145, Vila Carla - Guarujá**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARA HIPERBÁRICA PERTENCENTE À EMBARCAÇÃO GOVERNADOR FLEURY** sob o regime de **empregada por preço global**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituições de peças e mão de obra especializada em suas respectivas áreas de atuação, sob inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, na realização de adequação e adaptações para deixar o equipamento de acordo com as normas específicas vigentes, da Câmara Hiperbárica, **Fabricante:** Totalmat Indústria e Comércio de Equipamentos Hiperbáricos; **Projeto:** 1.50.0079P098; **Modelo:** Multiplace; **Número de Série:** 00776, **Ano de Fabricação:** 2013; **Dimensões:** 1800 x 3600 mm, que fica no interior da embarcação “Governador Fleury”, pertencente ao SubGrupamento de Bombeiros Náutico, do Grupamento de Bombeiros Marítimo, assim como, manutenção em todos os equipamentos de mergulho dependente interligados à Câmara Hiperbárica, sendo esta embarcação pertencente a flotilha do Grupamento de Bombeiros Marítimo, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. Participação de cooperativas. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item

5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário

diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado

acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

4.1.5.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, sendo eles:

4.1.5.1.3. Dos serviços na Câmara Hiperbárica:

4.1.5.1.4. Realização de teste hidrostático na Câmara Hiperbárica principal e antecâmara;

4.1.5.1.5. Substituição com instalação técnica de 02 (duas) Vigias de acrílico no padrão ASME-PVHO;

4.1.5.1.6. Substituição toda a tubulação e conexões existentes na embarcação pertencente aos sistemas de compressores de baixa e média pressão para seus respectivos tanques de volume e que interligam ao sistema de filtros e câmara hiperbárica;

4.1.5.1.7. Realização de teste hidrostático em 04 (quatro) Vasos de Pressão (Tanque de Volume), sendo 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 200 L (duzentos) pertencente aos compressores da câmara hiperbárica, localizados na sala molhada e outros 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 500 L (quinhentos) do compressor do sistema pneumático da embarcação;

4.1.5.1.8. A contratada deverá realizar a Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade do sistema da câmara hiperbárica;

4.1.5.1.9. Dos serviços no Sistema de Mergulho Dependente:

4.1.5.1.10. Realização da manutenção completa com fornecimento de peças de 03 (três) capacetes de mergulho super light 17b da Kirby Morgan

4.1.5.1.11. Realização a manutenção completa com fornecimento de peças em 03 (três) Caixas de Controle de Gás;

4.1.5.1.12. Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade, para que o

sistema/equipamentos de mergulho dependente possa ser certificado isoladamente da câmara hiperbárica para uma profundidade de trabalho de até 30 m (trinta);

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.1.

4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (gbmarsgbnautico@policiamilitar.sp.gov.br) ou pelo telefone (13) 3352-1300 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.1.5.2.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VI.2.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e incidirá sobre o valor total.**
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar cronograma físico financeiro com base no modelo do anexo

.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de

mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo,

anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13.2. O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelos serviços prestados no período de 12 (doze) meses e garantia da qualidade do material fornecido de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural

13.2.1. O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 14 (quatorze) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

13.2.2. No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

13.2.3. Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

13.3. Sanções para o caso de inadimplemento:

13.3.1. ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.3.2. a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SSP-333/05, de 09 de setembro de 2005, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SSP 333/05**;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelos referentes à visita técnica;

Anexo VII – Cronograma Físico-financeiro.

Guarujá 26 de maio de 2021.

ALBERTO DOS ANJOS GUIMARÃES

1º Ten PM Subscritor do Edital

ANEXO I



www.policiamilitar.sp.gov.br

gbmar4sgb@policiamilitar.sp.gov.br

Rua Itapema, 211, Jardim Cunhambebe
Vicente de Carvalho, Guarujá/SP

Tel/Fax: 3352-1300

CEP: 11450-530

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO (GBMAR)
SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS NÁUTICO

PROJETO BÁSICO Nº GBMar – 003/500/2021

Serviço de Manutenção Em Equipamento, Implemento / acessório de Embarcação - Câmara Hiperbárica – ITEM – 157155, Serviço de Manutenção em Equipamento de Mergulho – ITEM – 59188

1. OBJETIVO:

A presente especificação fixa as características mínimas exigíveis estabelecendo condições gerais e técnicas para contratação de empresa especializada com intuito de realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituições de peças e mão de obra especializada em suas respectivas áreas de atuação, sob inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, na realização de adequação e adaptações para deixar o equipamento de acordo com as normas específicas vigentes, da Câmara Hiperbárica, **Fabricante:** Totalmat Indústria e Comércio de Equipamentos Hiperbáricos; **Projeto:** 1.50.0079P098; **Modelo:** Multiplace; **Número de Série:** 00776, **Ano de Fabricação:** 2013; **Dimensões:** 1800 x 3600 mm, que fica no interior da embarcação “Governador Fleury”, pertencente ao SubGrupamento de Bombeiros Náutico, do Grupamento de Bombeiros Marítimo, assim como, manutenção em todos os equipamentos de mergulho dependente e os compressores de ar de baixa e alta pressão do navio. *Todo o serviço a ser realizado pela contratada deverá seguir o padrão e requisitos da NORMAM 15/DPC e NR15, sendo assim, a contratada deverá, através de empresa credenciada e reconhecida pela Marinha do Brasil, certificar a Câmara Hiperbárica e o sistema/equipamentos de mergulho dependente para*

trabalhos em até 30 m (trinta metros) de profundidade e entregar o certificado à CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. *O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Grupamento de Bombeiros Marítimo, desenvolve atividade de prevenção e salvamento marítimo em todo o litoral paulista, contabilizando um significativo aumento nas intervenções operacionais e diminuição nos resultados danosos nas ocorrências em virtude dos trabalhos realizados;*

2.2. A realização das intervenções operacionais e das atividades preventivas gera grandes desgastes e, em consequência, altos custos de manutenção das embarcações, equipamento e materiais;

2.3. Com o objetivo de propiciar sustentação das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a Embarcação “Governador Fleury” vem auxiliando, juntamente com outras embarcações pertencentes à flotilha do Grupamento de Bombeiros Marítimo, na cobertura do Litoral Paulista;

2.4. Esta embarcação possui como uma de suas principais atividades fim o atendimento de ocorrências envolvendo mergulhadores com acidente de mergulho, doenças descompressivas e também como base de mergulho para busca por embarcações ou aeronaves submersas e utilizadas em instruções de mergulho, entre outras atividades, sendo necessário o bom estado de conservação e de operacionalidade da citada embarcação e de seus respectivos equipamentos, devido à fundamental importância para o perfeito e eficaz funcionamento do serviço de Prevenção e Salvamento Marítimo pelo Corpo de Bombeiros à comunidade;

2.5. O serviço exarado neste Projeto Básico, visa a realização de adequação da Câmara Hiperbárica com a finalidade de atender à NORMAM (Norma da Autoridade Marítima) nº 15 da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil e Norma Reguladora nº 15 (NR 15), a fim de certificá-la, assim como do sistema/equipamentos de mergulho dependente até 30 m (trinta metros) de profundidade e da manutenção e modernização dos compressores de alta e baixa pressão para enchimento de cilindros de Equipamento de Proteção Respiratória (EPR) em ocorrências de combate à incêndio ou treinamento, para recarga dos cilindros de mergulho autônomo em situações de ocorrência de busca de corpos ou objetos submersos e nas instruções e adestramento do efetivo;

2.6. Esta embarcação possui condições de operar como base de mergulho autônomo e dependente, devido aos seus equipamentos, motorização e sistema/equipamentos de navegação e como base de recarga de cilindros Equipamento de Proteção Respiratória (EPR) em ocorrências de incêndios de longa duração que já assolaram a Baixada Santista, sendo de extrema necessidade no atendimento de ocorrências no Litoral Centro e Sul do Estado de São Paulo.

3. DADOS DA EMBARCAÇÃO:

3.1. EMBARCAÇÃO

3.1.1. Nome da Embarcação:	GOVERNADOR FLEURY;
3.1.2. Fabricante da embarcação:	TRINIT MARINE GRUP;
3.1.3. Tipo de Embarcação:	BARCO DE FERRO “RESGATE”;
3.1.4. Local de construção:	NEW ORLEANS-USA;
3.1.5. Ano:	1992;
3.1.6. Cor:	VERMELHA / BRANCA; e
3.1.7. Patrimônio:	17.785.

3.2. CÂMARA HIPERBÁRICA:

3.2.1. Fabricante:	TOTALMAT;
3.2.2. Modelo:	MULTIPLACE;
3.2.3. Série:	00776;
3.2.4. Projeto:	1.50.0079P098;
3.2.5. Pressão de Trabalho Máxima Permitida	5.8 BAR;
3.2.6. Pressão de Trabalho	5.0 BAR;
3.2.7. Teste de Pressão	7.6 BAR;
3.2.8. Dimensões	1800 x 3600 mm.

4. DO SERVIÇO PRETENDIDO:

4.1. Manutenção e modernização da Câmara Hiperbárica, Sistema/Equipamentos de Mergulho Dependente e as respectivas certificações e manutenção dos

compressores de alta e baixa pressão da Embarcação: “Governador Fleury”, pertencente à flotilha do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar): conforme segue:

Item	Item Siaf.	Descrição
01	157155	Serviço de Manutenção Em Equipamento, Implemento / acessório de Embarcação - Câmara Hiperbárica.
02	59188	Serviço de manutenção equipamento de mergulho

4.2.EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar serviço de manutenção nos equipamentos de Câmara Hiperbárica com fornecimento de mão de obra e materiais e certificação do equipamento por empresa certificadora junto a Marinha do Brasil: Conforme segue;

4.2.1.1. A Contratada deverá realizar o **teste hidrostático na Câmara Hiperbárica principal e antecâmara**, devendo respeitar e seguir as determinações estabelecidas nas normas técnicas utilizadas no seu projeto e construção (TOTALMAT) item 3.2., assim como através de técnico especializado, devendo seguir também todas as recomendações e exigências das normas específicas vigentes para a realização de teste hidrostático em câmara hiperbárica, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, mesmo que o serviço seja terceirizado não isentará as responsabilidades da Contratada, sendo que a mesma **deverá emitir um certificado do teste hidrostático, assinado pelo engenheiro técnico responsável (recolhimento de ART), relatório fotográfico de todo o procedimento assim como um relatório por escrito descrevendo detalhadamente todo o processo, conforme preconiza a legislação específica e atendendo todas as exigências da NORMAM 15 DPC, toda documentação deverá ser entregue para contratante até o final do contrato. O teste hidrostático deve ser feito após todas as alterações previstas nesse Projeto básico;**

4.2.1.2. A contratada deverá **substituir (fornecer e instalar) 04 (quatro) BIBs** (Built in Breathing System), do tipo overboard, para descompressão de superfície em uma câmara de recompressão a fim de administrar misturas de oxigênio ou gás a um mergulhador em um ambiente de câmara hiperbárica; o conjunto regulador de demanda deverá oferecer desempenho respiratório avançado com o mínimo de esforço na respiração para uso em câmaras

de mergulho para operar com uma pressão de entrada de 65 a 125 psi sobre a pressão da câmara. Deverá permitir que os gases expirados sejam transportados para o exterior da câmara, eliminando, assim, o acúmulo de oxigênio ou a contaminação do ambiente da câmara. A máscara deve ser ergonomicamente projetada com uma estrutura leve de fácil e rápida desmontagem, facilitando muito a higienização do oronasal e regulador. Deverá possuir um conjunto de mangueira dupla de demanda e exaustão com desconexões rápidas e com comprimento de 2,1 m. O conjunto deve ter um peso aproximado de 1,0 kg. O equipamento deverá cumprir as exigências da NORMAM 15/DPC e NR15;

4.2.1.3. A contratada deverá **fornecer/fabricar e instalar 04 (quatro) suportes para os BIBs** (Built in Breathing System), do tipo overboard (conforme item 4.2.1.2.), devendo ser fixado no interior da câmara hiperbárica. O suporte deve ser feito em aço inox de boa qualidade com acabamento fino e atender todas as Normas vigentes, NORMAM 15/DPC e NR15;

4.2.1.4. A Contratada deverá fornecer e **instalar 02 (dois) drenos na parte mais baixa da câmara hiperbárica e outro na antecâmara**, para facilitar o esgotamento (retirada) dos líquidos do interior da câmara e antecâmara. A adaptação deve ser feita antes do teste hidrostático e seguir as orientações do fabricante (TOTALMAT) e deve possuir uma válvula que possibilite sua abertura e fechamento assim como seguir as normas vigentes;

4.2.1.5. A Contratada deverá **substituir 04 (quatro) oring's de borracha** da parte interna da porta da câmara principal, antecâmara, da porta de ligação da câmara para antecâmara e do compartimento de transferência de medicamento ou alimento (Medical lock). As 03 (três) portas de aço possui um diâmetro de 70 cm e do Medical lock de 25 cm X 23 cm; sendo necessária a substituição e colocação dos oring's de mesmas características do material, diâmetro e espessura do atual, devendo seguir as recomendações da empresa fabricante (TOTALMAT). O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR15;

4.2.1.6. A Contratada deverá realizar a **manutenção completa e necessária nas 03 (três) portas internas da câmara hiperbárica e 01 (um) Medical Lock**, sendo que as mesmas deverão fechar e abrir facilmente, ou seja, sem esforço, assim como o tratamento da ferrugem e pintura como descrito nos itens 4.2.1.23. e 4.2.1.24. deste documento. A empresa

deve também realizar a devida lubrificação com material específico para câmara hiperbárica e substituição de todos os oring's (conforme item 4.2.1.5.). No Medical lock deverá ser feito os mesmos procedimentos das portas e também deverá ser polido o seu aço inox; substituição de todos os oring's (conforme item 4.2.1.5.). O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.7. A Contratada deverá **substituir 02 (duas) lâmpadas de led de 12V, com potência de 20W, do tipo blindada**, cujo o interior permanece com a pressão atmosférica do nível do mar, conforme legislação em vigor, sendo uma lâmpada da câmara principal e a outra da antecâmara. Ao realizar a substituição da lâmpada a Contratada deverá realizar a manutenção/substituição do flange e vidro, assim como substituir a ampola e o oring's do flange. Deverá também **substituir a caixa de distribuição elétrica da Câmara hiperbárica** por uma nova de mesmas dimensões, assim como a substituição dos equipamentos (material) no interior da caixa (disjuntor, botões, fiação, conectores, chaves seletora, entre outras); deve ser de mesmas características da atual; deverá realizar a retirada dos componentes e depois sua instalação por profissional especializado. Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR15;

4.2.1.8. A Contratada deverá substituir com instalação técnica de **02 (duas) Vigias de acrílico no padrão ASME-PVHO**, para substituir as atuais que estão com a validade vencida; deve ser fabricada para uso específico de câmara hiperbárica de acordo com a norma internacional ASME-PVHO (Pressure Vessels for Human Occupation), e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, sendo que 01 (uma) vigia deve ser instalada na câmara principal e a outra na antecâmara. A vigia deve possuir uma espessura de 30 mm, um diâmetro externo de 200 mm e diâmetro interno de 150 mm (medidas das vigias atuais). **A data de fabricação da vigia deverá ser do mesmo ano de sua instalação na Câmara Hiperbárica e com validade de 10 anos**, conforme norma vigente. A contratada deverá fornecer o certificado técnico da fabricação da vigia com todos os dados de fabricação. O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.9. A Contratada deverá substituir com instalação técnica e fornecimento da peça **de 02 (dois) silenciadores/abafadores da saída de ar da câmara hiperbárica**; deve ser instalado 01 silenciador/abafador na saída de ar da câmara principal e outro silenciador/abafador na saída da antecâmara, devendo reduzir drasticamente o nível de ruído da saída de ar; deve ser fabricado em material resistente e anticorrosivo (alumínio), com uma durabilidade longa e podendo ser limpo e reutilizado; deve possuir também um sistema que previna a entrada de sujeiras, grãos abrasivos, pó e outros contaminantes nos orifícios de exaustão. Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.10. A Contratada deverá fornecer **02 (dois) colchões antichama para câmara hiperbárica** para tratamento de paciente/mergulhador que suporte uma pessoa de 150 kg e seja adequado e específico para serem utilizados em ambientes pressurizados (câmara hiperbárica). Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.11. A Contratada deverá substituir/instalação técnica de **01 (um) Analisador de O₂** para monitoramento contínuo de oxigênio no interior da câmara e ante câmara hiperbárica; deve possuir no mínimo 02 pontos de captação sendo 01 na parte superior e outro na parte inferior da câmara e deve utilizar o ar como gás de referência para a calibração do sensor; deve ser instalado no painel externo da câmara hiperbárica; deve possuir as seguintes especificações técnicas: Faixa de medição: 0 – 25% ou 0 – 100%, $\pm 0,1\%$; Alimentação: bateria interna recarregável e 12Vcc externo; Autonomia da bateria: 40 a 60 horas consecutivas; Idioma da interface: português; Instrumentação: concentração de O₂, compensação de temperatura no sensor; Pontos de calibração: 1 ponto a 20,9% (ar ambiente ao nível do mar) ou 4 pontos; Grau de proteção: IP63; Material do invólucro: ABS; Temperatura de armazenamento: 0 a 40 °C; Temperatura de operação: 0 a 40 °C; Dimensões: 82 x 80 x 55 mm; Peso: 200 g; alarmes de áudio e visual conforme porcentagem do oxigênio e as falhas do dispositivo; Sensor conexão: 6-pin Mini-DIN-socket e 02 sensores de temperatura; Visor: tela LCD matricial 80 x 44 pixels com luz de concentração de oxigênio e temperatura ou configuração do dispositivo; SwitchOff: dispositivo de desligamento automático será acionado após 0 e 255 min ou pode ser mantido

sempre ativado. A Contratada deverá apresentar o equipamento ao contratante para apreciação e aprovação (antes da instalação). O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.12. A Contratada deverá substituir/instalação técnica de **01 (um) Analisador de CO₂** para monitoramento contínuo de Dióxido de Carbono e para verificar a porcentagem de CO₂ no interior da câmara e antecâmara hiperbárica; deve utilizar o ar como gás de referência para a calibração do sensor; deve ser instalado no painel externo da câmara hiperbárica; deve possuir as seguintes especificações técnicas: Faixa de medição: 0 – 10.000 PPM; Alimentação: 6 Vcc interno por bateria, 12Vcc externo; Autonomia da bateria: 10 a 12 horas consecutivas; Idioma da interface: português; Instrumentação: concentração de CO₂; Grau de proteção: IP63; Material do invólucro: ABS; Temperatura de armazenamento: 0 a 40 °C; Temperatura de operação: 0 a 40 °C; Autodiagnóstico: verificação completa da função na inicialização Dimensões: 82 x 80 x 55 mm; Peso: aproximadamente 200 g; Alarmes: alarmes de áudio e visual conforme porcentagem do dióxido de carbono e as falhas do dispositivo; Sensor Medição: infravermelho não dispersivo (NDIR); Taxa de Medição: cada 2 segundo Tempo de resposta Difusão: 20 segundos; Teste de amostra de tempo de resposta: 2 segundos @ .5 l / min fluxo de gás; Tempo de aquecimento: <1 min Precisão: ± 30 ppm ± 3% do valor medido dentro das especificações. Expectativa de vida do sensor:> anos 15 Conexão: Interna; Visor: tela LCD matricial 80 x 44 pixels com luz de concentração de oxigênio e temperatura ou configuração do dispositivo; SwitchOff: dispositivo de desligamento automático será acionado após 0 e 255 min ou pode ser mantido sempre ativado. A Contratada deverá apresentar o equipamento ao contratante para apreciação e aprovação (antes da instalação). O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.13. A Contratada deverá fornecer/instalação técnica de **02 (dois) Intercomunicadores de Segurança (Telefones de Emergência)** concebidos especificamente para uso em câmaras e antecâmaras hiperbáricas com ambientes pressurizadas de até 6.0 bar (seis). Os telefones deverão ser apropriados para serem utilizados em ambientes pressurizados (câmara hiperbárica); deve fornecer transmissão segura e confiável para comunicação do ambiente externa com o interno da câmara hiperbárica; o aparelho deverá gerar sinal de ondas

sonoras, não sendo necessária energia elétrica; deverá vir com 02 metros de comprimento de cabo espiralado ou cabo armado específico e apropriado para a função; o aparelho deve ser compatível com ar contaminado com até 50% de oxigênio. A Contratada **deverá realizar manutenção nos 02 (dois) sistemas de fonia existentes na câmara hiperbárica**, principal e secundário, com substituição de todos os alto falantes e microfones, substituição dos conectores, substituição das teclas push to talk, substituição dos conectores entre outros. A Contratada deverá apresentar o equipamento ao contratante para apreciação e aprovação (antes da instalação). O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.1.14. A Contratada deverá fornecer (com instalação/fixação) **04 (quatro) extintores portáteis**, sendo 02 (dois) Extintores para o interior da Câmara Hiperbárica, onde 01 (um) deve ser fixado em local adequado no interior da câmara principal a ser definido pelo Contratante e 01 (um) extintor para ser fixado em local adequado no interior da antecâmara hiperbárica a ser definido pelo Contratante; os extintores devem ser de água pressurizada específicos para câmaras hiperbáricas; capacidade de 10 litros de água pressurizada adequado para uso em câmara hiperbárica com uma pressão de até 05 bar; Material do cilindro deve ser de aço inoxidável, conforme IMCA. Fornecimento de 02 (dois) extintores de incêndio de classe A, com agente extintor de água pressurizada, com capacidade de 10L, para serem fixados no ambiente externo a câmara hiperbárica. A Contratada deverá fornecer todo o material de fixação dos extintores, todo esse suporte deverá ser em aço inox de boa qualidade. O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.15. A Contratada deverá realizar a **montagem (com fornecimento do material) do sistema de ar de redundante (emergência) (Câmara Hiperbárica e sistema de mergulho dependente)**; deve possuir uma bateria de 06 (seis) garrafas (cilindro) de 50 (cinquenta) litros e de alta pressão (300 bar) devem ser novos com teste hidrostático do ano de sua instalação na embarcação que deverá ser feita na enfermaria da embarcação Governador Fleury; deve ser montado em racks e fixada na parede com braçadeira metálica (AÇO INOX), de tal forma que a embarcação ao navegar em mar de ressaca (classificação 6 na escala de Beaufort) os mesmos não balancem e fiquem seguros e ainda possua uma proteção de borracha

entre o cilindro, a parede e o cilindro e o chão; a contratada deverá realizar a instalação de todo o sistema de tubulações (fornecimento de todo o material e mão de obra especializada); deve permitir que a bateria de cilindros possa realizar o abastecimento da câmara hiperbárica e dos 02 (dois) sistema de mergulho dependente (localizado na sala molhada e enfermaria). A bateria de cilindros destinados para os abastecimentos de ar reserva deve possuir 03 (três) sistemas independentes para atender: sendo 01 (um) para a câmara hiperbárica, 01 (um) para atender o painel de controle vertical do sistema de mergulho dependente (conforme item 4.2.2.9.), ambos localizados na própria enfermaria e o terceiro sistema de tubulações para suprir diretamente o piano de válvula (manifold) de conexão do umbilical do sistema de mergulho dependente localizado na sala molhada. A demanda de ar para encher a bateria de cilindros deve ser feita através de outro sistema de tubulação vinda do sistema de cascata dos compressores de alta pressão localizados na sala molhada da embarcação. A contratada deve realizar as adaptações necessárias para ligação (conexão) ao compressor de ar de alta pressão; as tubulações deverão ser em aço inox de 1” (uma polegada) de diâmetro e aproximadamente 25 m (vinte e cinco) de comprimento e deverão ser fixadas (passadas) pelo interior do forro da enfermaria. A Contratada deve realizar a retirada do forro e a recolocação do mesmo, caso seja necessário sua substituição deverá fazer com material de mesma qualidade e propriedades (mediante a aprovação do Contratante). A Contratada **deverá realizar a instalação com fornecimento do material de um piano de válvulas (manifold), fixado em um painel de aço inox, para controlar a distribuição do ar dos cilindros para os 04 (quatro) sistemas** já mencionados acima, sendo 03 (três) de abastecimento e 01 (um) de recarga da bateria de cilindros; o piano de válvulas (manifold) deve possuir legenda da sua distribuição. Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR15;

4.2.1.16. A Contratada deverá realizar a **readequação do sistema de Oxigênio (O₂) da Câmara Hiperbárica**, para que o mesmo esteja de acordo com as normas vigentes, portanto, deverá fornecer/instalação técnica de 02 (duas) garrafas (cilindros) de 50 (cinquenta) litros de alta pressão (200 bar), devem estar cheios de gás (O₂), serem novos, na cor verde e com teste hidrostático do ano de sua instalação na embarcação; deverá ser feito na enfermaria da embarcação Governador Fleury; deve ser fixada na parede de tal forma que ao navegar em mar de ressaca (classificação 6 na escala de Beaufort) os mesmos não balancem e fiquem

seguros e ainda possuir uma proteção de borracha entre o cilindro e a parede e o cilindro e o chão, o sistema de tubulações (na cor verde) devem ser de cobre de ½” (meia polegada) de diâmetro e aproximadamente 9 m (nove) de comprimento, sendo que as soldas na tubulação deverão ser realizadas por profissional e possua boa qualidade e com acabamento “fino”. A Contratada deverá realizar a instalação com fornecimento do material de um plano de válvulas (manifold) (item 4.2.1.16.1.) para controlar a distribuição do O₂ dos cilindros para que não seja necessário interromper o tratamento para substituição do cilindro, ou seja, deve permitir que o sistema de cada cilindro seja isolado (por válvula) para que seja possível fechar o sistema do cilindro que esgotou o gás e abrir o cilindro cheio sem interromper ou perder muito tempo do tratamento conforme a NORMAM. A contratada deverá fornecer 02 (duas) válvulas Reguladoras de Alta Pressão modelo JEL, 01 (um) kit para cada cilindro, os equipamentos deverão suportar uma alta pressão de trabalho do tipo utilizado em linhas pneumáticas, pressurização, tubulação, cilindros, bancadas de testes, entre outros. O Regulador de Alta Pressão deverá reduzir a pressão inicial que sai do cilindro regulando gradativamente a vazão partindo do estado inerte até a pressão desejada controlando o fluxo em condições variáveis ou constantes; deverá ser específico para gases como: Nitrogênio / Ar/ Oxigênio / Nitrogênio; construção do Corpo: Latão; sistema Interno: Pistão; pressão Máxima de Entrada: 210 kgf/cm²; pressão Máxima de Saída: 50 kgf/cm²; pressão Máxima de Trabalho: 0 até 50 kgf/cm². A contratada deverá usar produtos específicos para oxigênio puro (100%), como: Graxa compatível com oxigênio Christo Lube, fita de vedação específica para trabalhos com oxigênio puro, entre outros produtos que sigam as Normas vigentes. Todo o sistema deve ser instalado seguindo as regras e determinações das normas específicas em vigor como a NORMAM 15 DPC, NR15 e ABNT e possuir válvulas reguladoras de alta pressão com vazão mínima de 180 litros por minuto por máscara instalada, medidos na pressão atmosférica próprias para o serviço com oxigênio. Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.16.1. Para o sistema de Oxigênio (O₂) da Câmara Hiperbárica (item 4.2.1.16.) a contratada deverá fornecer e **instalar 01 (um) Painel de Oxigênio para dois Capuzes/BIBS (Hoods)**, em aço inox de boa qualidade, para dois pacientes, disponível com uma ampla seleção de máscaras e capuzes/BIBS (Hoods); os fluxos de oxigênio deverão ser ajustáveis e facilmente monitorados; deverá ser de tamanho pequeno projetado para fácil instalação, compatível com traqueias silicone nacional; deve possuir a especificação a seguir:

faixa de pressão de entrada; 15 psig sobre a pressão da câmara para 100 psig; pressão máxima: 06 bar (100 psig); conexão de entrada: OD 1/4'; válvula de ligar / desligar da fonte: válvula de esfera de 1/4 de volta; medidor de fluxo da fonte da capa: 5-100 lpm (litros por minuto); conexão da saída de fornecimento: 22 mm de diâmetro; conexão de entrada de escape: 22 mm de diâmetro; válvula de controle do fluxo de escape: válvula de agulha; válvula de encaixe / desligamento de escape: válvula de esfera de 1/4 de volta; conexão da saída de escape: 2 x OD 3/8'. Os equipamentos poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.17. A Contratada deverá realizar a **Calibração de 08 (oito) instrumentos de medição (Manômetro)** e o **Teste de Pressão e Calibração de 08 (oito) Válvulas de Segurança e alívio** do sistema da câmara hiperbárica, desde o compressor de ar até a câmara, sendo que a Válvula de Segurança deve ser regulada para atuar com pressão 10% acima da pressão de trabalho; sendo 01 (um) manômetro do controle de pressão da válvula/trava da medial lock; 02 (dois) manômetros para controle de profundidade do painel exterior da câmara; 03 (três) manômetros do painel exterior da câmara e 02 (dois) manômetros para controle de profundidade do interior da câmara principal e antecâmara. As válvulas de segurança deverão ser testadas e aprovadas individualmente em bancada de teste. Todos os Instrumentos Padrões, utilizados nas Calibrações e Ensaio das Válvulas, deverão ser rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), calibrados em Laboratórios Acreditados pelo INMETRO. Todos os dados e demais informações técnicas, pertinente ao produto deverão ser apresentados no Certificado do Produto, documento este necessário e obrigatório como parte integrante dos prontuários e livros de inspeções de segurança exigido pelo Ministério do trabalho, para os equipamentos que se enquadram na NR13. A Contratada deverá entregar ao Contratante o Certificado de Calibração e Teste de Pressão de cada equipamento, assinado pelo responsável técnico da operação, com logo da empresa e descrevendo todo o processo de calibração, com os dados das 03 (três) medições, conforme exigência da norma específica vigente. **Caso algum equipamento ou instrumento não passe no teste o mesmo deverá ser substituído por um de mesma especificação e qualidade, conforme descrito acima; a Contratada deve prever uma margem de reprovação dos instrumentos em orçamento e sua substituição;**

4.2.1.18. A Contratada deverá realizar a **substituição com a instalação de 09 (nove) instrumentos de medição (Manômetros)** e **06 (seis) Válvulas de Segurança e Alívio**

do sistema da câmara hiperbárica desde o compressor de ar até a câmara e do sistema pneumático da embarcação com o fornecimento do equipamento e a instalação técnica, assim como o teste de funcionamento; deve substituir 01 (um) manômetro de controle de pressão no tanque de volume de boreste; 01 (um) manômetro de controle de pressão no tanque de volume de bombordo; 01 (um) manômetro no filtro primário da sala molhada; 01 manômetro de controle de pressão do comando de válvulas do sistema de mergulho dependente; 02 (dois) manômetros de controle de pressão no sistema de O₂; 02 (dois) manômetros do tanque de volume da praça de máquina e 01 (um) manômetro do compressor da praça de máquinas, todos os manômetros deverão ser do mesmo padrão do antigo, podendo ser mais moderno ou superior ao mesmo; deve substituir 04 (quatro) Válvulas de Segurança do tanque de volume da sala molhada e 02 (duas) Válvulas de Segurança e Alívio do tanque de volume da praça de máquinas. As Válvulas de Segurança e Alívio devem obedecer aos padrões internacionais estabelecidos pela ASME (The American Society of Mechanical Engineers) e API (American Petroleum Institute). As válvulas de segurança deverão ser testadas e aprovadas individualmente em bancada de teste. Todos os Instrumentos Padrões, utilizados nas Calibrações e Ensaios das Válvulas, deverão ser rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), calibrados em Laboratórios Acreditados pelo INMETRO. Todos os dados e demais informações técnicas, pertinente ao produto, deverão ser apresentados no Certificado do Produto, documento este necessário e obrigatório como parte integrante dos prontuários e livros de inspeções de segurança exigido pelo Ministério do trabalho para os equipamentos que se enquadram na NR13. O equipamento poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e as demais Normas vigentes;

4.2.1.19. A Contratada deverá **substituir toda a tubulação e conexões** existentes na embarcação pertencente aos sistemas de compressores de baixa e média pressão para seus respectivos tanques de volume e que interligam ao sistema de filtros e câmara hiperbárica; deverá ainda realizar a instalação com fornecimento de todo o material necessário de 02 (dois) sistemas de tubulações que deverão ligar todos os 05 (cinco) Vasos de Pressão; sendo que 01 sistema deverá interligar todos os 03 (três) Tanques de Volume da sala molhada; sendo os 02 (dois) dos compressores da câmara hiperbárica e 01 (um) sistema do compressor do sistema de mergulho dependente (item 4.2.2.10.); os sistemas de tubulações deverão permitir que qualquer um dos compressores da sala molhada que esteja funcionando possa encher todos os 03 (três)

tanques de volume do referido ambiente, ou apenas o “seu” tanque de volume, ou seja, todos os tanques de volume devem estar interligados para permitir a operação e devem possuir válvulas que permitam isolar os tanques de volume, tornando-os independentes. A Contratada **deve montar outro sistema de tubulação que deve interligar os 02 (dois) tanques de volume do compressor de ar do sistema pneumático da embarcação**, localizado na praça de máquinas com o tanque de volume do compressor de mergulho dependente; esse sistema deve possuir na saída do tanque de volume da praça de máquinas 02 (duas) válvulas de não retorno (certificadas e de marca consagrada) no sentido de não retornar ar para a sala molhada e entre elas uma válvula para fechar (isolar) os sistemas; na entrada do tanque de volume da sala molhada também deve possuir 02 (duas) válvulas de não retorno (certificadas e de marca consagrada) no sentido de não retornar ar para a sala molhada e entre elas uma válvula para fechar (isolar) os sistemas. A tubulação deverá ser de aço inox de boa qualidade de 1” (uma polegada) de diâmetro e cerca de 20 m (vinte), a tubulação deverá ser pintada com 02 (duas) demão de tinta epóxi na cor exigida pela norma para esse tipo de atividade. A Contratada deverá realizar a **substituição do sistema de saída de conexões dos umbilicais do equipamento dependente (manifold/tomada de ar)** por outro em aço inox e 04 (quatro) saídas compatível com as conexões de engate rápido da mangueira de ar do umbilical (item 4.2.2.8.). O equipamento/material poderá ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e as demais Normas vigentes;

4.2.1.20. A Contratada deverá **substituir os 03 (três) filtros do sistema de ar do compressor para a câmara hiperbárica**, assim como realizar a **substituição do seu suporte** por um de mesmas medidas e dimensões, porém feito de aço inox, ambos localizados na sala molhada; o Sistema de filtragem coalescente deve possuir 03 (três) filtros; 01(um) de 10 (dez) micra, 01 (um) de 06 (seis) micra e 01 de carvão ativado, todos os filtros devem possuir um invólucro e possuir na sua parte mais baixa uma válvula (purga) para esgotar o líquido do filtro. **A contratada deverá instalar, com fornecimento do material e da mão de obra especializada, mais 02 (dois) sistemas de filtros coalescentes (03 filtros)**, conforme descrito acima, assim como toda a tubulação e conexões e os suportes dos filtros; sendo 01 (um) sistema de filtragem, na tubulação de entrada da câmara hiperbárica, localizado na enfermaria da embarcação e outro para o sistema de mergulho dependente, localizado na sala molhada, devendo a Contratada separar os sistema de tubulação existente que interliga o sistema da

câmara hiperbárica com o do mergulho dependente, ou seja, 01 (um) sistema de filtragem para cada sistema de ar. A Contratada deverá fornecer 03 (três) conjuntos de refil de mesmo modelo e especificação dos sistemas de filtragens do barco para futura substituição. Os sistemas de filtragem devem atender as recomendações do fabricante da Câmara Hiperbárica, as normas vigentes, como NORMAM 15/DPC, NR15, ABNT e as recomendações da Sociedade Brasileira de Medicina Hiperbárica, caso as normas se conflitem, deve-se seguir a mais exigente. A tubulação deve ser de aço inox de 1” (uma polegada) e cerca de 10 m (dez) de tubulação. A tubulação deverá ser de aço inox de boa qualidade de 1” (uma polegada) de diâmetro, a tubulação deverá ser pintada com 02 (duas) demão de tinta epóxi na cor exigida pela norma para esse tipo de atividade;

4.2.1.21. A Contratada deverá **realizar teste de vazamento em toda a linha de tubulação de ar e teste de vazamento na câmara hiperbárica, conforme a NORMAM 15/DPC**, através de profissional especializado na área e reconhecido pela Marinha do Brasil; o teste de vazamento deve ser feito nas tubulações do sistema de compressores de ar de baixa pressão, câmara hiperbárica, no sistema de mergulho dependente, incluindo o sistema de O₂ da câmara hiperbárica. Caso haja qualquer tipo de vazamento a Contratada deverá sanar o problema. A Contratada deve seguir todas as recomendações e exigências das normas específicas vigentes para a realização de teste de vazamento, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, mesmo que o serviço seja terceirizado, não a isentará das responsabilidades, sendo que a mesma **deverá emitir um certificado do teste vazamento, assinado pelo técnico responsável, relatório fotográfico de todo o procedimento assim como um relatório por escrito descrevendo detalhadamente todo o processo, conforme preconiza a legislação específica e atendendo todas as exigências da NORMAM 15/DPC e NR13, toda documentação deverá ser entregue para contratante ao final do contrato;**

4.2.1.22. A Contratada deverá realizar o **teste hidrostático em 04 (quatro) Vasos de Pressão (Tanque de Volume)**, sendo 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 200 L (duzentos) pertencente aos compressores da câmara hiperbárica, localizados na sala molhada e outros 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 500 L (quinhentos) do compressor do sistema pneumático da embarcação, localizado na praça de máquinas; deve respeitar e seguir as determinações estabelecidas nas normas técnicas utilizadas no seu projeto e construção, assim como através de técnico especializado; deve seguir também todas as recomendações e exigências das normas específicas vigentes para a realização de teste hidrostático em Vaso de Pressão (tanque de Volume), sendo de inteira responsabilidade da

Contratada, mesmo que o serviço seja terceirizado não isentará as responsabilidades da Contratada, sendo que a mesma **deverá** emitir um certificado do teste hidrostático, assinado pelo engenheiro técnico responsável (recolhimento de ART), relatório fotográfico de todo o procedimento assim como um relatório por escrito descrevendo detalhadamente todo o processo, conforme preconiza a legislação específica e atendendo todas as exigências da NORMAM 15/DPC e NR13, toda documentação deverá ser entregue para contratante ao final do contrato. Após o Teste Hidrostático a contratada deverá realizar uma limpeza profunda do interior dos 04 (quatro) Tanques de Volume com produtos específicos para a atividade, seguindo as normas vigentes; deverá também realizar o tratamento da chapa externa do tanque de volume, sendo necessária a realização do lixamento da chapa para retirada de toda tinta antiga, em seguida aplicação de 02 (duas) demãos de um fundo anticorrosivo (prime) específico para tratamento de chapas de aço e por último, 03 (três) demãos de tinta epóxi na cor determinada pela legislação vigente. A Contratada **deverá fornecer 01 (um) “data book” por tanque de volume** (documentação técnica emitida durante a fabricação e inspeção do equipamento), tais como: fichas técnicas, diagramas, a build (significa que o projeto aprovado para ser executado de uma determinada maneira, sofreu alguma modificação construtiva ou alteração " in loco ", e, desta forma, o responsável pela execução elabora novo desenho ou projeto, no qual constem as mudanças, sejam significativas ou não), manuais e livretos de garantia, que deverão ser entregues e estar em língua portuguesa;

4.2.1.23. A Contratada deverá realizar o **tratamento da chapa de toda a parte exterior da Câmara hiperbárica, incluindo o suporte da mesma (skid)**, sendo necessária a realização do lixamento da chapa (principalmente nos pontos de ferrugem) para retirada de toda tinta antiga, em seguida aplicação de 02 (duas) demãos de um fundo anti corrosivo (prime) específico para tratamento de chapas de aço e por último deverá ser aplicado 03 (três) demãos de tinta retardante antichamas na cor branca, os procedimentos obrigatoriamente têm que estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A contratada deverá fornecer o Laudo Técnico de Funcionalidade NBR 9442 – CLASSE A do produto. Após o termino da pintura a Contratada deverá **realizar a limpeza e higienização da Câmara Hiperbárica**. A contratada deverá confeccionar um adesivo autocolante com o logotipo do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo de 80cm de diâmetro para ser colada na parte externa da Câmara. Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca

reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.24. A Contratada deverá realizar o **tratamento da chapa do interior da Câmara principal e antecâmara**, sendo necessária a realização do lixamento da chapa para retirada de toda tinta antiga, em seguida aplicação de 02 (duas) demão de um fundo anticorrosivo (prime) específico para tratamento de chapas de aço e por último, 03 (três) demãos de tinta retardante antichamas na cor branca, os procedimentos obrigatoriamente tem que estar em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A contratada deverá fornecer o Laudo Técnico de Funcionalidade NBR 9442 – CLASSE A dos produtos. Após o término da pintura a Contratada **deverá realizar a limpeza e assepsia da Câmara Hiperbárica** com os produtos recomendados pela NORMAM. Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC;

4.2.1.25. A Contratada **deverá fornecer 01 (um) “data book” da Câmara Hiperbárica** (documentação técnica emitida durante a fabricação e inspeção do equipamento) atualizado, tais como: fichas técnicas, diagramas, a build (significa que o projeto aprovado para ser executado de uma determinada maneira, sofreu alguma modificação construtiva ou alteração " in loco ", e desta forma, o responsável pela execução elabora novo desenho ou projeto, no qual constem as mudanças, sejam significativas ou não), manuais e livretos de garantia, que deverão ser entregues e estar em língua portuguesa;

4.2.1.26. A contratada deverá realizar a **Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade do sistema da câmara hiperbárica**, para que a câmara hiperbárica possa ser certificada isoladamente do sistema de mergulho dependente, conforme capítulo 06 da NORMAM-15/DPC. A Contratada deve seguir todas as recomendações e exigências das normas específicas vigentes para a realização da certificação da câmara hiperbárica, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, mesmo que o serviço seja terceirizado não isentará as responsabilidades da Contratada. A contratada deverá realizar toda a adaptação/adequação necessária para realização da Certificação, como: criação de procedimentos operacionais e de emergência para operação de utilização da câmara hiperbárica (tratamento e treinamento) e operações de mergulho dependente; fixar na câmara hiperbárica todos os procedimentos para sua utilização, conforme preconiza a norma vigente, assim como

outras adaptações/ instalações de equipamentos necessários que não estejam discriminados nesse memorial de serviços, portanto a Contratada deverá incluir nesse item do orçamento, todos os valores necessários para a certificação com as respectivas peças e serviços.

4.2.2. A CONTRATADA deverá executar serviço de manutenção com fornecimento de peças no Sistema/Equipamentos de Mergulho Dependente, mão de obra e materiais e certificação do equipamento por empresa certificadora junto a Marinha do Brasil: Conforme segue:

4.2.2.1. A Contratada deverá realizar a **manutenção completa com fornecimento de peças de 03 (três) capacetes de mergulho super light 17b da Kirby Morgan**; deverá realizar manutenção completa com fornecimento de peças em cada um dos capacetes; manutenção no regulador de 2º estágio e calibração do mesmo com troca do kit de reconstrução do regulador código 525-309 do fabricante (kirby Morgan); manutenção do sistema block que interliga a fonte primária e secundária de gás com substituição do kit de reconstrução do bloco lateral código 525-311 do fabricante (Kirby Morgan), inclusive manutenção e substituição da manopla da válvula de emergência e do sistema de ventilação e com a substituição da válvula de não retorno; substituição do todo o “bigode” de borracha, inclusive com substituição do kit da braçadeira do bigode código 525-032 do fabricante (Kirby Morgan); manutenção no dispositivo de exaustão (embaixo do bigode); manutenção no visor e suporte (com a retirada e manutenção em todas as peças e com a substituição de todos oring`s); manutenção em todas as partes e acessórios do Yoke (tampa de privada) com substituição do neoprene do pescoço e com a substituição da mola e manutenção da trava; tratamento da fibra de vidro da parte externa do capacete, com lixamento e pintura da mesma; substituição do capuz interno do Yoke (tampa de privada); deverá substituir a almofada interna de cabeça e que deve ser bem ajustada e tem a função de ajudar a segurar o capacete na cabeça do usuário, a almofada de cabeça também deve ser ajustada de forma a auxiliar na vedação adequada da máscara oronasal ao rosto, o forro deve ser feito de um material durável à base de náilon (preto), além de uma tira de tecido para fortalecer as montagens de encaixe; substituição da peça de oronasal; manutenção ou substituição, caso necessário, do compensador; manutenção na parte estrutural do capacete com lixamento, tratamento da fibra e 03 (três) demão de tinta; todos os parafusos deverão ser retirados e lubrificados. Todas as peças de cobre deverão receber manutenção adequada com tratamento e posteriormente polimento das mesmas. A Contratada deverá realizar a desmontagem completa dos capacetes para a realização da manutenção detalhada, limpeza, assepsia, lubrificação das peças e substituição de todos os oring`s. **A contratada deverá utilizar**

SOMENTE peças originais da marca do fabricante do capacete (KIRBY MORGAN). A contratada deverá fornecer **02 (dois) Kits de ferramentas com bolsa código 525–620 do fabricante (kirby Morgan).** A contratada deverá **fornecer 05 (cinco) harness (arreio)**, conjunto de tiras que envolvem o mergulhador, usadas para prender ferramentas e içar o indivíduo em caso de emergência, o mesmo deve suportar pelo menos 200 kg; deve possuir cintas que podem ser ajustadas de forma rápida e fácil; deve ter uma cinta peitoral ajustável e uma cinta de entrepernas ajustável com anel em D; a cinta/ tira para harness deve ter 2 polegadas / 5 cm de largura; deve possuir no mínimo 03 (três) D-rings de aço inoxidável (2 dobrados e 1 normal); 05 (cinco) passadores de aço inoxidável; a fivela do cinto deve ser de aço inoxidável. A manutenção dos Capacetes de Mergulho super ligh 17b deverá seguir as normas vigentes e deverá ser certificada por empresa reconhecida pela Marinha do Brasil;

4.2.2.2. A Contratada deverá realizar **a manutenção completa com fornecimento de peças em 03 (três) Caixas de Controle de Gás;** sendo em 01 (uma) caixa de controle de gás deverá substituir 03 (três) manômetros de 65 mm de diâmetro e 5.000 psi/350 bar de pressão; realizar a substituição de 02 (dois) pneufatômetro de 120 mm de diâmetro por outros 02 (dois) novos pneufatômetros com as seguintes características: diâmetro do mostrador de 160 mm, com precisão: 0,25%, possuir espelho para correção do erro de paralaxe e ponteiro com ajuste micrométrico, material de fabricação em aço inoxidável, Faixa de escala: 0 – 70 metros de água de mar / 230 FSW, com valor de uma divisão: 0,2m Cam (MSW); deve substituir 02 (duas) válvulas de retenção; substituir 02 (duas) entradas de ar de pressão; substituir 02 (duas) saídas para os umbilicais dos mergulhadores por 02 (dois) adaptador de fornecimento de ar de baixa pressão que permite que um compressor de baixa pressão seja usado como fonte primária de ar com máx. de alimentação de baixa pressão de 225 psi; substituir 02 (duas) saídas do pneufatômetro por 02 (duas) saídas de ar de aço inoxidável que conecte a mangueira de suprimento de ar do mergulhador e a mangueira de monitoramento de profundidade / pneumo ao kmacs, proporcionando uma conexão forte, confiável e resistente à corrosão; as válvulas de corte devem permitir o isolamento do suprimento de ar de um mergulhador do outro; substituir 03 (três) válvulas de segurança; substituir a manopla da válvula seletora usado para escolher qualquer um dos cilindros de suprimento de ar dos cilindros individuais e podem ser trocados sem interrupção do mergulho; substituição do painel de madeira por outro de acrílico resistente de no mínimo 05 mm (cinco) de espessura e gravado no mesmo o diagrama de distribuição dos sistemas (igual o existente); manutenção com fornecimento de peças de 02 (dois) conjuntos das válvulas do pneufatômetro; manutenção

com fornecimento de peças da válvula de ajuste de pressão do regulador das saídas dos umbilicais (Controla a pressão do ar fornecida ao umbilical do mergulhador. Configurações de pressão variável de 115 PSI a 225 PSI); instalação de alarme sonoro de baixa pressão; substituição da borracha de vedação (oring's) da caixa de controle de gás; substituição do conjunto de 02 (duas) mangueira de alta pressão (5.000 psi/ 350 bar) do sistema de ar reserva com suas conexões e o conjunto yoke/din de acoplamento no cilindro (Garfos de suprimento de ar de alta pressão com acessórios DIN, cada garfo tem uma válvula de purga para troca rápida do cilindro HP Supply Max. 4500 PSI). A Contratada deverá realizar **manutenção completa do equipamento com fornecimento de peça de todo o sistema de áudio/fonia da caixa de controle de gás e a substituição do sistema de fonia (microfone, alto falante, conexões, etc) de 02 (dois) capacetes de mergulho**, assim como todo cabeamento de fonia que compõe o umbilical; substituição do alto falante; substituição do microfone; substituição da tecla “push to talk”; substituição da fonte de alimentação compatível com o sistema; substituição dos conectores dos fios, devendo ser compatível com a conexão da fonia do umbilical conforme item 4.2.2.8.; substituição da lâmpada de bateria baixa e da lâmpada verde de funcionamento da fonia; substituição dos botões de ajustes de volume dos mergulhadores/tender; substituição das chaves seletoras de canais. Nas outras **02 (duas) caixas de controle de gás deverá realizar manutenção completa do equipamento com fornecimento de peças em cada uma delas**; substituição de 03 (três) manômetros de 60 mm de diâmetro e 5.000 psi/350 bar de pressão; realizar a substituição de 01 (um) pneufatômetro de 65 mm de diâmetro por outro novo pneufatômetro de diâmetro do mostrador de 65 mm, com as seguintes características: com precisão: 0,25%; possuir espelho para correção do erro de paralaxe e ponteiro com ajuste micrométrico, material de fabricação em aço inoxidável; Faixa de escala: 0 – 70 metros de água de mar / 230 FSW, com valor de uma divisão: 0,2m Cam (MSW); substituir 02 (duas) válvulas de retenção; substituir 01 (uma) entrada de ar de pressão; substituir 01 (uma) saída para os umbilicais dos mergulhadores por outra de aço inoxidável; substituir 01 (uma) saída do pneufatômetro por outra de aço inoxidável; substituir 02 (duas) válvulas de segurança; substituição do painel de madeira por outro de acrílico resistente de no mínimo 05 mm (cinco) de espessura e gravado no mesmo o diagrama de distribuição dos sistemas (igual o existente); manutenção com fornecimento de peças de 01 (um) conjunto das válvulas do pneufatômetro; instalação de alarme sonoro de baixa pressão; substituição do anel de borracha de vedação (oring's) da caixa de controle de gás; substituição do conjunto de 02 (duas) mangueiras de alta pressão (5.000 psi/ 350 bar) do sistema de ar reserva com suas conexões e o conjunto yoke/din de acoplamento no cilindro. A contratada

deverá realizar manutenção com fornecimento de peça na parte externa (restauração) e interna da caixa de controle de gás, de suas travas, alças, dobradiças, entre outras inclusive a higienização da mesma. Todos os sistemas instalados na caixa de controle de gás, vídeo (item 4.2.2.5.), iluminação (item 4.2.2.6.) e comunicação (item 4.2.2.7.) devem ser compatíveis com os instalados nos capacetes e igual ao do painel de mergulho (item 4.2.2.9.). A Caixa de Controle de Gás deverá seguir as normas vigentes e deverá ser certificada por empresa reconhecida pela Marinha do Brasil. Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, **devendo ser utilizado SOMENTE peças originais do fabricante**. Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.3. A contratada deverá realizar **a substituição de 01 (um) capacete super light 17b por 01 (uma) mascara full face do tipo KMB-BandMask 18** da marca Kirby Morgan completa com todos os acessórios, inclusive com sistema de fonia com fio igual ao da especificação do (item 4.2.2.7.), compatível com a caixa de controle de gás (item 4.2.2.2.), painel de mergulho (item 4.2.2.9.) e umbilical (item 4.2.2.8.); a máscara deverá possuir o regulador de demanda ajustável SuperFlow 350 de tubo grande; deve oferecer baixa resistência à inalação e alto fluxo de gás; deve permitir ao mergulhador respirar mais facilmente e trabalhar mais; a máscara deverá vir de fábrica com o referido regulador; o Conjunto do Bloco Lateral do BandMask 18 deverá receber o umbilical sobre o ombro; vir de fábrica com o sistema de exaustão Tri-Valve e a BandMask e o BandKeepers; com sistema de Escape Tri-Valve para menor resistência à respiração; as conexões de comunicação devem ser do tipo "plug in" à prova d'água macho ou postes de fio desencapado; o Regulador SuperFlow 350 de demanda Comercial Rated, todo em metal, totalmente ajustável; deverá oferecer respiração fácil e excelente desempenho com compressores de baixa pressão; o trem de aéreo deve difundir o ar / gás respiratório que entra na porta / lente facial para desembacar e ventilar; as comunicações deverão ser “não modulares” (como o capacete Super Lite 17B), quando solicitada com conector impermeável macho (para comunicações de 4 fios); a máscara também deverá incluir postes de fio desencapado. Quando solicitado com postes de fio desencapado (para comunicações de 2 fios); a porta para o conector mwp está conectada; válvula de fluxo constante de desembaciamento deve fornecer um fluxo adicional de gás no capacete para ventilação e desembaciamento; peso aproximado: KMB 18 - 13,63 libras; Moldura da Máscara: KMB 18: Fibra de vidro, resina de poliéster, gel de poliéster e fibras de carbono; botões De Controle de Poliuretano; porta Facial / Lente de policarbonato resistente a arranhões; capuz de

Neoprene; O-Rings: Buna-N; lubrificantes Recomendados: Christo-Lube, Dow Corning MS4 Lubrificante de Silicone. Krytox e Halocarbon; deve possuir 01 (um) capuz de neoprene completo com aro de fixação que evita qualquer separação do capuz com o corpo da máscara, 01 (uma) “aranha” de borracha. A Contratada deverá fornecer **02 (duas) Máscara Full Face OTS Guardian, completas e com seus acessórios inclusive com válvula de superfície**; a máscara deve possuir 05 (cinco) pontos de ajustes (tirante de borracha) garantindo tamanho universal, nenhum dos pontos deve apresentar material metálico a fim de evitar corrosão; o corpo da máscara deve ser feito em silicone líquido de alta qualidade para garantir conforto ao usuário e resistência ao produto; o corpo da máscara deve possuir design de duplo selamento, a fim de garantir encaixe perfeito ao rosto do usuário, segurança contra vazamentos e conforto; a armação do visor (corpo rígido) deve ser feita em ABS de extrema resistência; a máscara deve vir acompanhada por regulador de segundo estágio com encaixe personalizado (não podendo ser utilizado separado); a máscara possibilita utilização de equipamentos específicos para comunicação subaquática, conforme descrição abaixo; o visor deve ser feito em policarbonato de alta resistência e resistente a riscos para garantir excelente campo de visibilidade; deve possuir válvula especial para respiração do ar ambiente (válvula de superfície); deve vir acompanhada de kit para equalização e regulador de segundo estágio e própria bolsa para armazenamento/transporte; o equipamento deve ser certificado de acordo com a normativa internacional EN 250:2000+A1:2006. As 02 (duas) Máscara Full Face OTS Guardian devem vir com **todos seus sistemas de fonia com fio**, conforme especificação a seguir: 01 (um) Console de fonia para 02 mergulhadores com sistema de fonia com fio completa, código MK2-DCI da OTS (Ocean Technology Systems); 02 (dois) sistemas de fonia OTS Guardian FFM, Hot Mic, Dual Earphones, HiUse, Strain Relief, com microfone que possua cancelamento de ruído; resistente à água salgada; microfone de qualidade de estúdio resistente à pressão código EM-OTS-2-AQUA da OTS (Ocean Technology Systems); deve possuir 02 (dois) cabos de fonia ComRope de 100 m (cem); deve ser 100% Nylon (poliéster), corda Kemmantle estática, bitola do cabo de 10 mm deve ser projetada com quatro fios especialmente configurados no centro e com seus respectivos conectores código CR-4 da OTS (Ocean Technology Systems); 02 (dois) Fones de ouvido, headset de luxo com microfone boom (incluído com CDK-6) (ind. PTI) da OTS (Ocean Technology Systems). Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.4. A contratada **deverá substituir o sistema de vídeo por 01 (um) sistema de vídeo portátil “VID-300”** para monitoramento de atividades relacionadas ao mergulho profissional dotado de quatro canais de vídeo flexíveis; **deve possuir sistema de gravação de toda o vídeo de no mínimo 02 tb de memória**; deve suportar tanto câmeras analógicas quanto digitais Full HD; deve possuir quatro canais para controle de iluminação LED submersa dimerizável e compatível com as luminárias LAM-1000 e LAM-2000. Todos os canais deverão possuir proteção contra sobre tensão e serem completamente à prova de curto-circuito na saída; deve possuir luzes indicativas que agilizam testes nos umbilicais. As imagens deverão ser armazenadas em um SSD interno de 480 GB; deve possuir opção de entrada para pendrive e acessadas via internet; o áudio do mergulho deve ser gravado via entrada no painel. O sistema deverá possuir as especificações mínimas: monitoramento de quatro mergulhadores com iluminação; inspeção visual subaquática; operações de televisionamento em geral; 04 (quatro) canais de vídeo; 04 (quatro) canais de iluminação; 03 (três) conexões do tipo XLR para vídeo; 04 (quatro) vias Speakon iluminação; cabo jack RCA para áudio; entrada USB para pendrive e mouse e entrada RJ45 para conexão à rede; corrente máxima de saída: 400 mA para vídeo, e 1200 mA para iluminação; comprimento máximo do umbilical: 200 metros; dimensões: 530 x 430 x 210 mm; 01 (um) monitor: 15,4” com som integrado; alimentação: 110/220V bivolt automático; peso aproximado de 8 kg. O Sistema deverá seguir os requisitos da IMCA D 023, 043 e 044. A Contratada **deverá fornecer e instalar 03 (três) Câmeras Subaquáticas Digital Full HD – TV-200-D** para serem instaladas em 02 (dois) capacetes distintos e 01 (um) na máscara full face KMB (item 4.2.2.4.); deve ser Certificada ABS Group para 350 metros de profundidade, semiconductor tipo CCD, digital; tamanho: 1/2.7 de 2.0 Mega Pixels; tensão de alimentação 12Vcc +/-10%, 6W máx; resolução máx.: 2 Mega Pixel; resolução – Digital (Pixels) 1920 x 1080 (Full HD); elementos de Imagem (Pixels) ativos (H x V / NTSC) 1920 (H) x 1080 (V) = 2.073.600 pixels; lente: fixa 2,8mm; saída de vídeo: HD-TVI; temperatura de Operacional: -10C ~ 55C; conexão: Marsh marine 3 pinos (outras conexões sob consulta); material: Derlin; pressão de teste hidrostático: 40 kgf/cm²; suporte de fixação compatível com Máscaras KMB e Capacetes; dimensões aproximadas de 65 (diâmetro máximo) x 108 mm; peso aproximado de 200 g. A Contratada deverá **fornecer e instalar 03 (três) Suportes para Câmera/Iluminação Subaquática TVSUP11**, Diâmetro Interno 32 mm; chapa do suporte em aço inoxidável; compatível com Máscaras KMB e Capacetes de mergulho super light 17b. A contratada deverá fornecer todas as conexões e acessórios necessários para montar o sistema descrito acima, assim como o comprimento dos cabos deve ser de acordo com o umbilical, descrito no (item 4.2.2.8.). Os materiais poderão ser com características semelhantes ou

superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.5. A contratada deverá **substituir o sistema de iluminação dos capacetes de mergulhos super light 17b da Kirby Morgan; deverá fornecer 06 (seis) lanternas/ Iluminação / Luminária Subaquática LAM-2000**, para serem instalados em 02 (dois) capacetes distintos e **substituir o sistema de iluminação de 01 (uma) na máscara full face KMB** (item 4.2.2.4.); deverá possuir a especificação mínima: Iluminação LED de 2000 lúmens; tensão: 12 a 24VDC; temperatura de Operacional: -10C ~ 50C; conexão: Marsh marine 02 pinos (outras conexões sob consulta); material: Alumínio; profundidade operacional 350 metros; pressão de teste hidrostático: 400 kgf/cm²; suporte de fixação compatível com Máscaras KMB e Capacetes. A Contratada deverá **fornecer e instalar 06 (seis) Suportes para Câmera/Iluminação Subaquática TVSUP11**; Diâmetro Interno 32mm; chapa do suporte em aço inoxidável; compatível com Máscaras KMB e Capacetes de mergulho super light 17b. Deverá ser compatível com o sistema de vídeo do (item 4.2.2.5.). Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.6. A contratada deverá **substituir o sistema de Fonia/Comunicação por fio de 02 (dois) Capacetes de Mergulho Super light 17b da Kirby Morgan e fornecer 01 (um) sistema de Fonia/Comunicação por fio para a máscara full face KMB (item 4.2.2.4.)**, deve **possuir sistema de gravação de toda a comunicação de no mínimo 02 tb de memória**; os conjuntos de fone de ouvido / microfone deverão permitir que o usuário conecte comunicações com fio ou através da água a um capacete ou máscara facial até a caixa de controle de gás (item 4.2.2.2.); o microfone deve ser de cerâmica à prova de água e tolerante à pressão com um design compacto e leve e propriedades de cancelamento de ruído que reduzem os ruídos de fundo para comunicações mais claras; todo o conjunto E/M padrão deve incluir um botão Push-to-Talk (PTT) usado apenas para comunicações através da água; fones de ouvido duplos de 150 ohms e tampas de fone de ouvido, esses fones de ouvido e microfones deverão ser à prova d'água, à prova de ferrugem e inundáveis, os quais deverão ser facilmente instalados e mantidos. A contratada deve fornecer o cabeamento da fonia para compor o umbilical (item 4.2.2.8.) assim como suas conexões e deve ser compatível com o sistema de fonia da caixa de controle de gás

(item 4.2.2.2.) e do painel de mergulho (item 4.2.2.9.). Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). *A contratada deverá seguir as normas vigentes (NORMAM 15/DPC e NR 15) para montagem do sistema de fonia desde os microfones/alto falantes até os receptores na caixa de controle de gás e painel de mergulho. O sistema de áudio/fonia deverá ser certificado por empresa competente e reconhecido pela Marinha do Brasil;*

4.2.2.7. A contratada deverá realizar a **substituição de 02 (dois) umbilicais completos** do sistema de mergulho dependente, os quais devem possuir no mínimo 70 m (setenta) de comprimento sem emenda; fluuabilidade neutra e não deve possuir emendas em nenhum dos cabos; cada um deles deve ser composto de 01 (uma) mangueira de ar independente e sem emendas, destinado a alimentação de ar comprimido para os mergulhadores, consumo humano, com diâmetro interno mínimo de 3/8” (polegada) e comprimento 70 metros (setenta); com pressão de trabalho mínima compatível com a pressão de trabalho do reservatório de ar comprimido; resistente à tração equivalente ao içamento de 100 kg independente, sem emendas; deve ser atóxica e com conector fêmea giratória de 1/2” para entrada no capacete e outra para a caixa de controle de gás; 01 (uma) mangueira sem emenda para uso como pneufatômetro, com a finalidade de medir a profundidade dos mergulhadores de forma independente, com diâmetro interno mínimo de 1/8” de polegada e trançada; 01 (uma) corda (linha de vida), sem emendas, constituída por cabo especial com carga de trabalho superior a 200 Kg (duzentos), deve ser suficiente para trazer o mergulhador até a plataforma de mergulho com todo o equipamento (conforme legislação vigente); 01 (um) cabo próprio e específico para a atividade e sem emendas para o sistema de iluminação e com as conexões de encaixe na lanterna do capacete, nas caixas de controle de gás (item 4.2.2.2.) e no painel de mergulho (item 4.2.2.9.); 01 (um) Cabo sem emendas para o sistema de vídeo e comunicação, deve ser blindados e com suas conexões de encaixe na câmera do capacete, na caixa de controle de gás e no painel de mergulho, sendo que todas as conexões e terminais devem ser em aço inox; conexões com marsh marine Seacon para áudio, vídeo e luz, 01 (um) mosquetão de aço inox de desengate rápido de no mínimo 100 mm; o umbilical deverá ser envolvido com espiral de pvc. O material utilizado deverá ser de 1º linha e novo. *A contratada deverá seguir as normas vigentes (NORMAM 15/DPC e NR 15) para montagem do umbilical, deverá realizar o teste de pressão e de tração no umbilical e fornecer toda a documentação assinada por técnico responsável. O*

umbilical deverá ser certificado por empresa competente e reconhecido pela Marinha do Brasil;

4.2.2.8. A Contratada deverá montar e fornecer todos os componentes de **01 (um) Painel de controle vertical de mergulho completo para operações de mergulho dependente** para atender 03 (três) mergulhadores ou 02 (dois) mergulhadores e 01 (um) mergulhador de emergência ou 01 (um) sinete; deve possuir duas entradas de baixa pressão e uma entrada de alta pressão com regulador, deve ser instalado na enfermaria da embarcação. Deve possuir 02 (duas) entradas de ar de baixa pressão máximo de 20 kgf/cm² e com válvula de não retorno em ambas; deve possuir 02 (dois) manômetros (calibrados com certificações); 01 (uma) entrada de ar de alta pressão máximo de 210 kgf/cm²; 01 (um) manômetro (calibrado com certificação); válvulas de retenção; 03 (três) saídas para os umbilicais dos mergulhadores/sinete.; 01 (uma) válvula de segurança de sobre pressão (calibrada, com certificado e com regulagem para pressão de trabalho da operação); 01 (um) regulador de alta pressão, com circuito de alta pressão em aço inoxidável; 03 (Três) pneufatômetros; diâmetro do mostrador: 160 mm; tolerância: 0,25% o 0,5%; elemento de pressão: Bourbon; espelho para correção do erro de paralaxe e ponteiro com ajuste micrométrico; totalmente em aço inoxidável; faixa de escala: 0 – 70 metros de água de mar / 230 MSW, valor de uma divisão: 0,2mH₂O; 01 (um) alarme sonoro de baixa pressão; deve possuir 02 (dois) monitores de 16” (polegadas) para cada mergulhador no sistema de vídeo, que deverá ser compatível com o item 4.2.2.5.; 01 (um) sistema de fonia/alto-falantes e microfones que deverá ser compatível com o sistema de fonia dos capacetes e caixa de gás, conforme as especificações do item 4.2.2.7.; 01 (um) manifold com conjunto de válvulas de abertura e fechamento com conexões de interligação para todos os componentes descritos acima. O painel de controle deverá ser montado em chapa de aço inox de 3mm, com acabamento fino e resistente e instalado na parede de aço da enfermaria da embarcação. O painel de mergulho deve possuir os sistemas de áudio/fonia, iluminação e vídeo compatível com os da caixa de controle de gás (item 4.2.2.2.) para que possa trabalhar em conjunto com os sistemas instalados nos capacetes. A contratada deverá realizar toda instalação de fiação elétrica e tubulação de ar necessária para operacionalização do sistema (interligação ao compressor de baixa pressão (item 4.2.2.10.), localizado na sala molhada e interligação com o sistema de ar redundante (bateria de cilindros ar reserva) (conforme item 4.2.1.15.), localizado na própria enfermaria), como: furação em chapa de aço, instalação de tubulação de aço inox de 1” (uma polegada) para o sistema de ar, instalação elétrica e todo o acabamento igual ou superior ao existente na embarcação, entre outros. Os materiais poderão ser com características semelhantes

ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar **01 (um) compressor de baixa pressão de suprimento de ar para sistema de mergulho dependente até 50 m (cinquenta);** deverá atender as normas exigências da NORMAM 15/DPC e NR15 para mergulho dependente profissional para uma profundidade de 50m. Deverá o bloco compressor ser em ferro fundido com sistema de trabalho em 5V; transmissão por correia; sistema de proteção dupla nas partes girantes do compressor; motor trifásico, opção contínuo ou intermitente; com válvula de retenção; dreno (válvula purgadora); possuir pressostato; manômetro com unidade de medidas em psi e bar; 2 válvulas de segurança e alívio; 2 Filtros de ar; válvulas concêntricas; aliviador centrífugo; ficha de manutenção e troca de óleo; manual de instruções; certificado de garantia. A especificação mínima deverá ser de: **Modelo Elétrico:** 220/380V; **Pressão de Operação Mínima:** de 14,5 bar - 210lbf/pol² e **Máxima** de 17,3 bar (kgf/cm²) - 250 lbf/pol²; **Motor Elétrico:** com 15hp – 11,3 kw e 04 polos, a **Unidade Compressora:** com 03 estágios e 05 pistões em V, **Deslocamento Teórico:** de 40 pés³/min – 1132 L/min, com sistema de aspiração de ar com mangueiras e filtros, com filtro de carvão ativado em aço inoxidável; conexões e válvulas; chave de partida; volume de óleo de 4.500 ml; deverá possuir um Tanque de Volume (vaso de pressão) de no mínimo 300 L de reservatório de ar. O tanque de ar comprimido pode ser fabricado em aço carbono A-36 ou A-516-60/70 ou aço inox. Deverá fornecer 01 (um) data book (livro de registro) do vaso de pressão completo em formato digital e impresso (encadernado) atendendo todos os requisitos da norma NR-13. O Skids de proteção em aço pintado conforme norma NR12 do Ministério do Trabalho, em duas partes sendo tanque de volume e motor/compressor. A plataforma de aço que o compressor será fixado deverá ser totalmente reformada para melhor fixação do mesmo e se necessário ser rebaixada para que caiba o equipamento, deverá ser de chapa de aço com no mínimo 10 mm de espessura com travas transversais em baixo para suportar o peso do mesmo, deverá inclusive tratar sua chapa (com produto específico antiferrugem utilizado em embarcações marítimas) e finalizar com tinta do tipo epóxi preta. Deverá realizar a instalação de 02 (dois) sistemas de linhas de tubulações e com suas conexões e válvulas e suas derivações, de todo o sistema do compressor de ar; sendo 01 (um) sistema de linhas de ar do compressor para o tanque de volume e depois para o sistema de filtragem com 03 (três) filtros conforme item 4.2.1.20. (conforme a legislação vigente) e em seguida para o manifold de 4 saídas para o umbilical do equipamento

de mergulho dependente; deverá fazer 01 (um) sistema de linha de ar do compressor para o tanque de volume e depois para o sistema de filtragem com 03 (três) filtros, conforme item 4.2.1.20. (conforme a legislação vigente) e em seguida para o Painel de Controle de mergulho dependente (item 4.2.2.9.), localizado na enfermaria da embarcação. A tubulação deverá ser de aço inox de 1” (polegada) de diâmetro com cerca de 20 m (vinte) de comprimento; a tubulação deverá ser pintada da cor exigida pela legislação. Os materiais poderão ser com características semelhantes ou superiores ao descrito acima, desde que aprovado pelo Contratante, devendo ser nova, marca reconhecida e consolidada na área e que seja de alta qualidade (1º linha). Todo equipamento deve atender as exigências da NORMAM 15/DPC e NR 15;

4.2.2.10. A contratada deverá realizar a **Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade**, para que o sistema/equipamentos de mergulho dependente possa ser certificado isoladamente da câmara hiperbárica para uma **profundidade de trabalho de até 30 m (trinta)**. A Contratada deve seguir todas as recomendações e exigências das normas específicas vigentes para a realização certificação do sistema/equipamentos de mergulho dependente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, mesmo que o serviço seja terceirizado não isentará as responsabilidades da Contratada. A contratada deverá realizar todas as adaptações/adequações necessárias para realização da Certificação, como: criação de procedimentos operacionais e de emergência para operação de utilização dos equipamentos e operações de mergulho dependente; assim como outras adaptações/ instalações de equipamentos necessários que não estejam discriminados nesse memorial de serviços, portanto a Contratada deverá incluir nesse item do orçamento, todos os valores necessários para a certificação com as respectivas peças e serviços;

5. **TREINAMENTO E REQUISITOS ADICIONAIS.**

5.1. Treinamento.

5.1.1. O CONTRATADO deverá fornecer treinamento para pelo menos 05 (cinco) militares do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O treinamento deverá abranger completa familiarização da operação e funcionalidades dos equipamentos e suas manutenções: da Câmara Hiperbárica, do Compressor de alta Pressão e do sistema/equipamentos de mergulho dependente.

5.2. Requisitos.

5.2.1. É requisito que a contratada comprove através de documentação que trabalha, presta consultoria, fornece material e/ou fornece mão de obra na área referente ao escopo deste documento de no mínimo 02 (dois) serviços nos últimos 03 (três) anos, ou seja, atuação principal no setor de serviços de Câmara Hiperbárica e/ou Mergulho Profissional (mergulho dependente).

6. *VISTORIA ANTES DO CERTAME, CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA E REUNIÕES.*

6.2. É requisito que as empresas que participarão do certame **realizem uma vistoria na embarcação “Governador Fleury”**, sito: Rua: Itapema 211, Jd. Cunhambebe Distrito de Vicente de Carvalho, Cidade: Guarujá-SP, **antes da data marcada do Pregão**, para vistoriarem os equipamentos que deverão receber a manutenção descrita nesse processo, caso a empresa não realize a vistoria a mesma deverá assinar um termo de responsabilidade dispensando a vistoria;

6.3. Antes do início do serviço de manutenção e fornecimento dos equipamentos descritos no processo, o Contratante e Contratada deverão agendar uma conferência na embarcação com a finalidade de revisar os equipamentos que serão consertados e para outros detalhes.

7. *GARANTIA.*

7.2. *Todos os reparos e/ou substituição de equipamentos deverão ser feitos sem custos extras ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Esta garantia não cobre danos no equipamento causados por atos impróprios. O contratado deverá garantir que o equipamento e seus acessórios sejam testados antes da entrega. O contratado deverá providenciar o reparo dentro do limite de 14 dias após a requisição;*

7.3. Deverão ser incluídas todas as despesas, diretas ou indiretas, e as margens de lucro da **CONTRATADA** que se refiram ao objeto descrito e caracterizado neste Projeto Básico, mão de obra, material e transporte; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou o material em si; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por normas técnicas;

7.4. *A garantia oferecida pela CONTRATADA será válida pelo período de 12 (doze) meses para todo o serviço de mão de obra no sistema da Câmara Hiperbárica, no*

sistema/equipamentos de mergulho dependente e nos compressores de baixa e alta pressão, ou seja, em todos os equipamentos instalados a bordo que constam nesse contrato, a contar da data da entrega e aceitação da embarcação, e os 12 (doze) meses de garantia do fabricante para os equipamentos novos;

7.5. *A Contratada repassará ao CONTRATANTE todas as garantias sobre equipamentos adquiridos de terceiros, cujos prazos de validade excedam os seis primeiros meses;*

7.6. *Ao CONTRATANTE caberá a execução de manutenção adequada, bem como o perfeito controle de manobras operacionais da embarcação;*

7.7. *As garantias dos equipamentos novos devem possuir 01 (um) ano de garantia do fabricante;*

8. *TERMO DE RECEBIMENTO.*

8.1. *Será assinado termo de recebimento dos equipamentos/serviços somente após inspeção e testes finais de todos os serviços e equipamentos prestados pela Contratada, desde que todas as especificações e requisitos solicitados neste Edital tenham sido atendidos;*

8.2. **É requisito para o recebimento do serviço** que os sistemas/equipamentos da Câmara Hiperbárica e de Mergulho Dependente **tenham a Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade**, conforme item 4.2.1.26. e item 4.2.2.10.;

8.3. **É requisito** que todos os certificados (testes hidrostáticos, calibração entre outros), data books, documentações e termos de garantias sejam entregues ao Contratado antes do término do prazo do contrato.

9. *DO PRAZO E REGRAS.*

9.1. Os proponentes deverão se responsabilizar pelos materiais entregues endossando as conclusões deste Projeto Básico ou assinalando as alterações que julgarem necessárias;

9.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de **90 (noventa)** dias;

9.3. O prazo para condições de pagamento deverá ser de **30 (trinta)** dias;

9.4. A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado pelo período de **12 (doze)** meses para peças e serviço a contar da data de recebimento;

9.5. Os proponentes deverão se responsabilizar pelos materiais/peças entregues endossando as conclusões deste Projeto Básico ou assinalando as alterações que julgarem necessárias;

9.6. A CONTRATADA garantirá a qualidade do material pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os acessórios, equipamentos e mão de obra;

9.7. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CONTRATADA, sendo retomada quando o material estiver em perfeitas condições;

9.7.1. Caso os equipamentos desse certame permaneçam inoperantes, o período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela contratada, sendo retomada quando o material estiver em perfeitas condições;

9.8. A garantia compreende a recuperação ou substituição a expensas do fornecedor, inclusive transporte do local onde foi entregue o material/serviço até as instalações do fornecedor de qualquer componente ou material que apresente divergência de característica;

9.9. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências na característica do serviço ou do material, a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito à CONTRATADA, acordado o prazo para a correção dos defeitos e eliminação das divergências.

10. ENTREGA DO SERVIÇO.

10.1. A realização e **entrega dos serviços** deverá ocorrer em **100 (cem) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco), dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas e do Termo de Garantia por **12 (doze) meses**.

11. RETIRADA DO MATERIAL.

11.1. A CONTRATADA deverá agendar junto à administração do SGB Náutico, data e horário para efetuar a retirada dos equipamentos de mergulho localizada na Rua: Itapema, 211, Jd. Cunhambebe, Distrito de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP. Contato: Cap PM Fernando **Nishihara** Adão ou Cb PM Thiago Bezerra da Rocha **Branco**. Tel: (13) 3352-1300.

12. OBSERVAÇÕES.

12.1. A ganhadora deverá comprovar a procedência e a qualidade dos materiais a serem usados para realizar os serviços, como também equipamentos de segurança (EPI);

12.2. Fica a CONTRATADA responsável por fornecer todo o ferramental e material a ser usado na realização do serviço, assim como os custos de retirada e colocação dos equipamentos do interior da embarcação e para o local de reparo dos equipamentos;

12.2.1. Fica a CONTRATADA, responsável por fornecer todos os equipamentos/materiais de segurança para realização do serviço e EPIs para seus funcionários, sendo a CONTRATADA responsável pela fiscalização quanto ao uso destes equipamentos (EPI);

12.3. Os proponentes deverão se responsabilizar pelo resultado dos serviços oferecidos, endossando as conclusões do presente Projeto Básico ou assinalando as alterações que julgarem necessárias;

12.4. É requisito que o técnico responsável pela manutenção e readequação dos capacetes de mergulhos tenha sido certificado ou treinado pela empresa fabricante dos equipamentos (Kirby Morgan) e que todas as peças utilizadas sejam originais da marca do fabricante do capacete;

12.5. Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados e montados na embarcação deverão ser feitas por pessoal especializado na respectiva área de atuação, devendo ser novos, de excelente qualidade (1º linha) e apropriados, não podendo ser utilizado equipamento semi-novo, usado ou de baixa qualidade (2º linha).

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SVC	MAT	TOTAL
1	1	Teste hidrostático na Câmara Hiperbárica principal e antecâmara, devendo respeitar e seguir as determinações estabelecidas nas normas técnicas utilizadas no seu projeto e construção (TOTALMAT), deverá emitir um certificado do teste hidrostático, assinado pelo engenheiro técnico responsável (recolhimento de ART), relatório fotográfico de todo o procedimento assim como um relatório por escrito descrevendo detalhadamente todo o processo, conforme preconiza a legislação específica e atendendo todas as exigências da NORMAM 15 DPC (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.1.).			
2	4	Substituir (fornecer e instalar) os BIBs (Built in Breathing System), do tipo overboard, para descompressão de superfície em uma câmara de recompressão a fim de administrar misturas de oxigênio ou gás a um mergulhador em um ambiente de câmara hiperbárica. Deverá possuir um conjunto de mangueira dupla de demanda e exaustão com desconexões rápidas e com comprimento de 2,1 m. O conjunto deve ter um peso aproximado de 1,0 kg. O equipamento deverá cumprir as exigências da NORMAM 15 e NR15. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.2.).			
3	4	Fornecer/fabricar e instalar suportes para os BIBs (Built in Breathing System), do tipo overboard da câmara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.3.).			
4	2	Instalar drenos na parte mais baixa da câmara hiperbárica e outro na ante câmara., a adaptação deve seguir as orientações do fabricante (TOTALMAT) e deve possuir uma válvula que possibilite sua abertura e fechamento assim como seguir as normas vigentes. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.4.).			
5	4	Substituir os oring's de borracha da parte interna da porta da câmara principal, antecâmara, da porta de ligação da câmara para antecâmara e do compartimento de transferência de medicamento ou alimento (Medical lock). A porta de aço possui um diâmetro de 70 cm e do Medical lock de 25 cm X 23 cm, sendo necessária a substituição e colocação dos oring's de mesmas características do material, diâmetro e espessura do atual, devendo seguir as recomendações da empresa fabricante (TOTALMAT). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.5.).			
6	4	Manutenção completa nas portas internas da câmara hiperbárica e na porta do Medical Lock. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.6.).			

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

7	1	Substituir as 02 (duas) lâmpadas de led de 12V, com potência de 20W, do tipo blindada da câmara hiperbárica e a outra da ante câmara. Ao realizar a substituição da lâmpada a Contratada deverá realizar a manutenção/substituição do flange e vidro, assim como substituir a ampola e o oring's do flange e Substituir a caixa de distribuição elétrica da Câmara hiperbárica por uma nova de mesmas dimensões, assim como a substituição dos equipamentos (material) no interior da caixa (disjuntor, botões, chaves de seletora, entre outras) e devendo ser de mesma características da atual, deverá realizar a retirada dos componentes e depois sua instalação, por profissional especializado. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.7.).			
8	2	Substituir com instalação técnica de Vigias de acrílico no padrão ASME-PVHO da câmara hiperbárica, devendo ser fabricadas para uso específico de câmara hiperbárica de acordo com a norma internacional ASME-PVHO (Pressure Vessels for Human Occupation), e de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, sendo que 01 (uma) vigia deve ser instalada na câmara principal e a outra na ante câmara. A vigia deve possuir uma espessura de 30 mm, um diâmetro externo de 200 mm e diâmetro interno de 150 mm (medidas das vigias atuais). A data de fabricação da vigia deverá ser do mesmo ano de sua instalação na Câmara Hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.8.).			
9	2	Substituir com instalação técnica e fornecimento da peça dos silenciadores/abafadores da saída de ar da câmara hiperbárica, devendo ser instalado 01 silenciadores/abafadores na saída de ar da câmara principal e outro silenciadores/abafadores na saída da antecâmara, devendo reduzir drasticamente o nível de ruído da saída de ar; deve ser fabricado em material resistente e anticorrosivo (alumínio), com uma durabilidade longa e podendo ser limpo e reutilizado; deve possuir também um sistema que previne a entrada de sujeiras, grãos abrasivos, pó e outros contaminantes nos orifícios de exaustão. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.9.).			
10	2	Fornecer colchões antichama para câmara hiperbárica para tratamento de paciente/mergulhador, que suporte uma pessoa de 150 kg e seja adequado e específico para serem utilizados em ambientes pressurizados (câmara hiperbárica). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.10.).			
11	1	Substituir/instalação técnica de Analisador de O ₂ da câmara hiperbárica para monitoramento contínuo de oxigênio no interior da câmara e ante câmara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.11.).			
12	1	Substituir/instalação técnica de Analisador de CO ₂ da câmara hiperbárica para monitoramento contínuo de Dióxido de Carbono e para verificar a porcentagem de CO ₂ no interior da câmara e ante câmara hiperbárica e podendo utilizar o ar como gás de referência para a calibração do sensor, deve ser instalado no painel externo da câmara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.12.).			

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

13	2	Fornecer/instalação técnica de Intercomunicador de Segurança (Telefones de Emergência) concebido especificamente para uso em câmaras e ante câmara hiperbáricas com ambientes pressurizadas de até 6.0 bar (seis). Os telefones deverão ser apropriados para serem utilizados em ambientes pressurizados (câmara hiperbárica). Deverá ainda realizar manutenção nos 02 (dois) sistemas de fonia existentes na câmara hiperbárica, principal e secundário, com substituição de todos os alto falantes e microfones, substituição dos conectores, substituição das teclas push to talk, substituição dos conectores entre outros. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.13.).			
14	4	Fornecer com instalação/fixação de extintores portáteis. os extintores devem ser de água pressurizada específico para câmaras hiperbáricas; capacidade de 10 litros de água pressurizada adequado para uso em câmara hiperbárica com uma pressão de até 05 bar; Material do cilindro deve ser de aço inoxidável, conforme IMCA. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.14.).			
15	1	Montagem com fornecimento do material do sistema de ar redundante (emergência) (Câmara Hiperbárica e sistema de mergulho dependente), devendo possuir uma bateria de 06 (seis) garrafas (cilindro) de 50 (cinquenta) litros e de alta pressão (300 bar) e instalação de 01 manifold.). A Contratada deverá ainda realizar a instalação com fornecimento do material de um plano de válvulas (manifold), fixado em um painel de aço inox, para controlar a distribuição do ar dos cilindros para os 04 (quatro) sistemas já mencionados acima, sendo 03 (três) de abastecimento e 01 (um) de recarga da bateria de cilindros.(Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.15.).			
16	1	Readequação do sistema de Oxigênio (O ₂) da Câmara Hiperbárica, para que o mesmo esteja de acordo com as normas vigentes, portanto deverá fornecer/instalação técnica de 02 (duas) garrafas (cilindros) de 50 (cinquenta) litros de alta pressão (300 bar), devendo estar cheios de gás (O ₂). A Contratada deverá ainda realizar a instalação com fornecimento do material de um plano de válvulas (manifold) (conforme item 4.2.1.16.1.) para controlar a distribuição do O ₂ dos cilindros para não seja necessário interromper o tratamento para substituição do cilindro(Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.16.).			
17	1	Fornecer e instalar 01 (um) Painel de Oxigênio para dois Capuzes/BIBS (Hoods), em aço inox de boa qualidade, para dois pacientes para o sistema de O ₂ da camara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.16.1.).			
18	8	Calibração de instrumentos de medição (Manômetro) e o Teste de Pressão e Calibração de Válvulas de Segurança e alívio do sistema da câmara hiperbárica, desde o compressor de ar até a câmara. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.17.).			
19	1	substituição com a instalação de 09 (nove) instrumentos de medição (Manômetros) do sistema da camara hiperbarica e Substituição de 06 (seis) Válvulas de Segurança e Alívio do sistema da câmara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.18.).			

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

20	1	Substituir toda a tubulação e conexões existentes na embarcação pertencente aos sistemas de compressores de baixa e média pressão para seus respectivos tanques de volume, que interligam ao sistema de filtros e câmara hiperbárica cerca de 20 m (vinte). Substituição do sistema de saída de conexões dos umbilicais do equipamento dependente (manifold/tomada de ar). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.19.).			
21	3	Substituir os 03 (três) filtros do sistema de ar do compressor para a câmara hiperbárica, assim como realizar a substituição do seu suporte. deverá instalar, com fornecimento do material e da mão de obra especializada, mais 02 (dois) sistemas de filtros coalescentes (03 filtros). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.20.).			
22	1	Realizar teste de vazamento em toda a linha de tubulação de ar do sistema de camara hiperbárica e dos compressores. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.21.).			
23	4	Teste hidrostático em Vasos de Pressão (Tanque de Volume), sendo 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 200 L (duzentos) pertencente aos compressores da câmara hiperbárica, localizados na sala molhada e outros 02 (dois) Tanques de Volume de aproximadamente 500 L (quinhentos) do compressor do sistema pneumático da embarcação e deverá emitir um certificado do teste hidrostático. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.22.).			
24	1	Tratamento da chapa de toda a parte exterior da Câmara hiperbárica, incluindo o suporte da mesma (skid) e realizar a limpeza e higienização da Câmara Hiperbárica. A contratada deverá confeccionar um adesivo autocolante com o logotipo do GBMar de 80cm de diâmetro para ser colada na parte externa da Câmara. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.23.).			
25	1	Tratamento da chapa do interior da Câmara principal e antecâmara e deverá realizar a limpeza e assepsia da Câmara Hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.24.).			
26	1	Deverá fornecer 01 (um) “ <i>data book</i> ” da Câmara Hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.25.).			
27	1	Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade do sistema da câmara hiperbárica. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.1.26.).			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SVC	MAT	TOTAL
28	3	Realizar a manutenção com fornecimento de peças de capacetes de mergulho super light 17b da Kirby Morgan, deverá realizar manutenção completa com fornecimento de peças em cada um dos capacetes e fornecer 02 (dois) Kits de ferramentas com bolsa código 525-620 do fabricante (kirby Morgan). A contratada deverá fornecer 05 (cinco) harness (arreio). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.1.).			

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

29	3	Deverá realizar a manutenção com fornecimento de peças em Caixa de Controle de Gás e realizar manutenção com fornecimento de peça de todo o sistema de áudio/fonia de apenas 01 (uma) caixa de controle de gás e o sistema de fonia (microfone, alto falante, conexões, etc) e de 02 (dois) capacetes de mergulho. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.2.).			
30	1	Substituição de 01 (um) capacete super light 17b por 01 (uma) mascara full face do tipo KMB-BandMask 18 da marca Kirby Morgan completa com todos os acessórios, inclusive com sistema de fonia com fio, compatível com a caixa de controle de gás, painel de mergulho e umbilical e Fornecer 02 (duas) Máscara Full Face OTS Guardian, completa e com seus acessórios inclusive com válvula de superfície e com todo seu sistema de fonia com fio. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.3.).			
31	1	Substituir o sistema de vídeo, por 01(um) um sistema portátil “VID-300” para monitoramento de atividades relacionadas ao mergulho profissional e deverá fornecer e instalar 03 (três) Câmeras Subaquática Digital Full HD – TV-200-D para ser instalado em 02 (dois) capacetes distintos e 01 (um) na máscara full face KMB e fornecer e instalar 03 (três) Suporte para Câmera/Iluminação Subaquática. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.4.).			
32	3	Substituir o sistema de iluminação dos capacetes de mergulhos super light 17b da Kirby Morgan, deverá fornecer 06 (seis) lanternas/ Iluminação / Luminária Subaquática LAM-2000, para ser instalado em 02 (dois) capacetes distintos e 01 (um) na máscara full face KMB e fornecer e instalar 06 (seis) Suporte para Câmera/Iluminação Subaquática. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.5.).			
33	3	Substituir o sistema de Fonia/Comunicação por fio de 02 (dois) Capacetes de Mergulho Super light 17b da Kirby Morgan e fornecer 01 (um) sistema de Fonia/Comunicação por fio para a mascara full face KMB. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.6.).			
34	2	Substituição de 02 (dois) umbilicais completos do sistema de mergulho dependente, o mesmo deve possuir no mínimo 70 m (setenta) de comprimento, possuir flutuabilidade neutra e não possuir emendas em nenhum dos cabos. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.7.).			
35	1	Fornecer e instalar 01 Painel de controle vertical de mergulho para operações de mergulho dependente para atender 03 (três) mergulhadores ou 02 (dois) mergulhadores e 01 (um) mergulhador de emergência. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.8.).			

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

36	1	Fornecer e instalar 01 (um) compressor de baixa pressão de suprimento de ar para sistema de mergulho dependente até 50m, devendo atender as normas exigências da NORMAM/DPC 15 e NR15 para mergulho dependente profissional para uma profundidade de 50m. especificação mínima deverá ser de: Modelo Elétrico: 220/380V; Pressão de Operação Mínima: de 14,5 bar - 210lbf/pol ² e Máxima de 17,3 bar - 250 lbf/pol ² ; Motor Elétrico: com 15hp – 11,3 kw e 04 polos, a Unidade Compressora: com 03 estágios e 05 pistões em V, Deslocamento Teórico: de 40 pés ³ /min – 1132 L/min. (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.9.).			
37	1	Realizar a Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil, com Declaração de Conformidade, para que o sistema/equipamentos de mergulho dependente possa ser certificada isoladamente da câmara hiperbárica para uma profundidade de trabalho de até 30 m (trinta). (Todos Serviços e Materiais devem seguir o Projeto Básico, conforme item 4.2.2.10.).			
VALOR TOTAL					

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Clique aqui para digitar texto.

ANEXO IV

[Resolução SSP-333, de 09 de setembro 2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

~~**Artigo 4º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.~~

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa, na seguinte conformidade:

I - 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor;

II - 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço, no caso de deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual. (Redação dada pela Resolução SSP -92, de 23-10-2019)

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º- O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º- Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º- Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º- No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na

Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico “www.sancoes.sp.gov.br” considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - “Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93”.

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, obras ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.º GBMar 2021201006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GBMar201/0001/21

CONTRATO n.º _____ 600/21

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO E,
TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MANUTENÇÃO DA CÂMARA HIPERBÁRICA DA
EMBARCAÇÃO GOVERNADOR FLEURY E SISTEMA
DE MERGULHO DEPENDENTE

O(A) **CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do(a) **GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970, e -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede-----, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituições de peças e mão de obra especializada em suas respectivas áreas de atuação, sob inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, na realização de adequação e adaptações para deixar o equipamento de acordo com as normas específicas vigentes, da Câmara Hiperbárica, **Fabricante:** Totalmat Indústria e Comércio de Equipamentos Hiperbáricos; **Projeto:** 1.50.0079P098; **Modelo:** Multiplace; **Número de Série:** 00776, **Ano de Fabricação:** 2013; **Dimensões:** 1800 x 3600 mm, que fica no interior da embarcação "Governador Fleury", pertencente ao SubGrupamento de Bombeiros Náutico, do Grupamento de Bombeiros Marítimo, assim como, manutenção em todos os equipamentos de mergulho dependente interligados à Câmara Hiperbárica, sendo esta embarcação pertencente a flotilha do Grupamento de Bombeiros Marítimo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no dia seguinte à assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua

plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 100 (cem) dias, contados da data estabelecida para o início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras

e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário de 2021 – categoria econômica – 339039-85 – Código Local 018.005.001 – função 06 – subfunção 182 – Programa 1811 – Atividade 4999 – Proteção a Banhista - classificação funcional programática – PT06.182.1811.4999.0000-PTRes 180505 – proteção a Banhista, UGE 180201 - GBMar.**

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **a cada 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante dessa licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

O objeto desta licitação deverá contar com garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos, acessórios e sistema de funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, constituindo-se em obrigação acessória da contratada a substituição do bem defeituoso ou o reparo de vícios de qualidade, visando ao pleno reestabelecimento de sua funcionalidade, excluindo-se desta obrigação danos decorrentes de mau uso ou de desgaste natural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acionamento desta obrigação acessória ocorrerá por meio de notificação escrita por parte da contratante, que estabelecerá o prazo de até 14 (quatorze) dias para substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, ou, caso necessário, estabelecerá prazo superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de a contratada deixar de substituir ou reparar o objeto que apresentar falhas ou defeitos, durante o período de garantia contratual, ensejará a aplicação de multa no valor de 20% calculada sobre o valor do bem ou serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos em que o objeto da contratação for formado por parcelas ou objetos individualizáveis, cada qual com uso independente e coberto por garantia e assistência técnica também distintas, o valor da multa a ser imposta decorrente da inércia de solução da contratada incidirá somente sobre o valor desta parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, termo de garantia e a nota fiscal de todos os equipamentos, a partir da entrega dos serviços sobre peças aplicadas, equipamentos e serviços realizados, sendo que a garantia destes será com prazo de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todos os equipamentos com licença, homologação e cadastros em seus respectivos órgãos competentes, respeitando as especificidades de cada um dos equipamentos. Ao final do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação em 02 (duas) vias das licenças, homologações e cadastros realizados.

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__,

DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	Mês 1			Mês 2			Mês 3			Mês 4
	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias	10 dias
SISTEMA DA CÂMARA HIPERBÁRICA										
Teste hidrostático na Câmara Hiperbárica principal e antecâmara. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico)										
Substituir (fornecer e instalar) os BIBs (Built in Breathing System), do tipo overboard. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico)										
Fornecer/fabricar e instalar suportes para os BIBs (Built in Breathing System), do tipo overboard da câmara hiperbárica. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).										
Instalar drenos na parte mais baixa da câmara hiperbárica e outro na ante câmara. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).										
Substituir os oring's de borracha da parte interna da porta da câmara principal, antecâmara, da porta de ligação da câmara para antecâmara e do compartimento de transferência de medicamento ou alimento (Medical lock). (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico)										
Manutenção completa nas portas internas da câmara hiperbárica e na porta do Medical Lock. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).										
Substituir as 02 (duas) lâmpadas de led de 12V, com potência de 20W, do tipo blindada da câmara hiperbárica e a outra da ante câmara e Substituir a caixa de distribuição elétrica da Câmara hiperbárica. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).										
Substituir com instalação técnica de Vigias de acrílico no padrão ASME-PVHO da câmara hiperbárica e antecâmara (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).										
Substituir com instalação técnica e fornecimento da peça dos silenciadores/abafadores da saída de ar da câmara hiperbárica e antecâmara.										

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

(Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Fornecer colchões antichama para câmara hiperbárica. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituir/instalação técnica de Analisador de O ₂ da câmara hiperbárica. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituir/instalação técnica de Analisador de CO ₂ da câmara hiperbárica. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Fornecer/instalação técnica de Intercomunicador de Segurança (Telefones de Emergência). Deverá ainda realizar manutenção nos 02 (dois) sistemas de fonia existentes na câmara hiperbárica, principal e secundário. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Fornecer com instalação/fixação de extintores portáteis. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Montagem com fornecimento do material do sistema de ar redundante (emergência) (Câmara Hiperbárica e sistema de mergulho dependente) e 01 manifold.). (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Readequação do sistema de Oxigênio (O ₂) da Câmara Hiperbárica. A Contratada deverá ainda realizar a instalação com fornecimento do material de um piano de válvulas (manifold).(Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Fornecer e instalar 01 (um) Painel de Oxigênio para dois Capuzes/BIBS (Hoods). (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Calibração de instrumentos de medição (Manômetro) e o Teste de Pressão e Calibração de Válvulas de Segurança e alívio do sistema da câmara hiperbárica, desde o compressor de ar até a câmara. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
substituição com a instalação de 09 (nove) instrumentos de medição (Manômetros) do sistema da camara hiperbarica e Substituição de 06 (seis) Válvulas de Segurança e Alívio do sistema da câmara hiperbárica.. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico)									
Substituir toda a tubulação e conexões existentes na embarcação pertencente aos sistemas de compressores de baixa e média pressão para seus respectivos tanques de volume. Substituição do									

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

Controle de Gás e realizar manutenção com fornecimento de peça de todo o sistema de áudio/fonia de apenas 01 (uma) caixa de controle de gás e o sistema de fonia (microfone, alto falante, conexões, etc) e de 02 (dois) capacetes de mergulho. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituição de 01 (um) capacete super light 17b por 01 (uma) mascara full face do tipo KMB-BandMask 18 da marca Kirby Morgan completa com todos os acessórios, inclusive com sistema de fonia com fio, compatível com a caixa de controle de gás, painel de mergulho e umbilical e Fornecer 02 (duas) Máscara Full Face OTS Guardian, completa e com seus acessórios inclusive com válvula de superfície e com todo seu sistema de fonia com fio. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituir o sistema de vídeo, por 01(um) um sistema portátil “VID-300” e deverá fornecer e instalar 03 (três) Câmeras Subaquática Digital Full HD – TV-200-D e fornecer e instalar 03 (três) Suporte para Câmera/Iluminação Subaquática. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituir o sistema de iluminação dos capacetes de mergulhos super light 17b da Kirby Morgan e deverá fornecer 06 (seis) lanternas/ Iluminação / Luminária Subaquática LAM-2000 e fornecer e instalar 06 (seis) Suporte para Câmera/Iluminação Subaquática. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituir o sistema de Fonia/Comunicação por fio de 02 (dois) Capacetes de Mergulho Super light 17b da Kirby Morgan e fornecer 01 (um) sistema de Fonia/Comunicação por fio para a mascara full face KMB. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Substituição de 02 (dois) umbilicais completos do sistema de mergulho dependente, o mesmo deve possuir no mínimo 70 m (setenta) de comprimento. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).									
Fornecer e instalar 01 Painel de controle vertical de mergulho para									

[GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO]

operações de mergulho dependente para atender 03 (três) mergulhadores ou 02 (dois) mergulhadores e 01 (um) mergulhador de emergência. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).											
Fornecer e instalar 01 (um) compressor de baixa pressão de suprimento de ar, com a especificação mínima deverá ser de: Modelo Elétrico: 220/380V; Pressão de Operação Mínima: de 14,5 bar - 210lbf/pol ² e Máxima de 17,3 bar - 250 lbf/pol ² ; Motor Elétrico: com 15hp – 11,3 kw e 04 polos, a Unidade Compressora: com 03 estágios e 05 pistões em V, Deslocamento Teórico: de 40 pés ³ /min – 1132 L/min. (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).											
Realizar a Certificação da Sociedade Classificadora JVC ou outra Certificadora cadastrada na Marinha do Brasil para uma profundidade de trabalho de até 30 m (trinta). (Todos Serviços devem seguir o Projeto Básico).											